



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 167/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames/procedimentos.

CREDENCIADO:

CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no [Assunto] Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: CDIPSUL – Clínica De Diagnóstico Por Imagem Do Sul Ltda

CNPJ: 09427099000187

Telefone: 4632202700 E-mail: solom.gonzatto@curagrupo.com.br

Endereço: Av Brasil, 230.

Bairro: Centro

CEP: 85501071 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Insc. Estadual: Isento Inscr. Municipal 260113

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Itaú Ag: 1235 Conta Corrente n. 456686

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00	500
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	500
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 30,00	500
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	500
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 30,00	500
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	500
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 30,00	500
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 30,00	500
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	500

02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	500
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00	500
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	R\$ 48,64	500
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 30,00	500
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 30,00	500
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	500
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 30,00	500
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	500
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	500
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	500
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 30,00	500
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	500
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 30,00	500
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 30,00	500
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 30,00	500
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	500
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00	500
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 30,00	500
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	5000
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 30,00	500

02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	500
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 30,00	500
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	500
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00	500
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 30,00	500
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00	500
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 30,00	500
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 30,00	500
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 30,00	500
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 30,00	500
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	500
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 30,00	500
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 30,00	500
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 30,00	500
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	2000
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 180,00	2000
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00	500
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$ 30,00	500
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 30,00	500
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 30,00	500

02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00	500
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00	500
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	500
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	500
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 30,00	500
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 30,00	500
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 30,00	500
90.01.01.058-0	(02.05.01.003-2) - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)	R\$ 170,00	300
90.01.01.085-0	(02.05.01.004-0) - ULTRA- SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	R\$ 131,99	1000
90.01.01.094-0	(02.05.01.004-0) - ULTRA- SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	R\$ 131,99	1000
90.01.01.083-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS	R\$ 263,98	200
90.01.01.084-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIIACAS	R\$ 131,99	200
90.01.01.086-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	R\$ 263,98	200
90.01.01.076-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	R\$ 263,98	1000
90.01.01.075-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	R\$ 263,98	1000

90.01.01.087-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	R\$ 263,98	1000
90.01.01.078-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	R\$ 263,98	1000
90.01.01.077-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	R\$ 263,98	1000
90.01.01.080-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	R\$ 263,98	1000
90.01.01.079-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	R\$ 263,98	1000
90.01.01.093-0	(02.05.01.004-0) - ULTRA- SONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	R\$ 131,99	1000
90.01.01.082-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	R\$ 131,99	1000
90.01.01.081-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	R\$ 131,99	1000
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	R\$ 263,98	1000
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R\$ 54,05	1000
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 54,05	1000
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 44,12	1000
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 44,12	1000
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 44,12	1000
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 44,12	1000

02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 44,12	1000
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 175,08	1000
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 44,12	1000
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 44,12	1000
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 46,64	1000
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 43,34	1000
d02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 47,49	1000
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	5000
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 101,10	5000
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 86,76	5000
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	5000
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	5000
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	5000
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	5000
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	5000
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 86,75	5000

	- (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)		
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	5000
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	5000
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	5000
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	5000
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	R\$ 268,75	5000
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	5000
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	5000
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	5000
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 268,75	5000
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 268,75	5000
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75	5000
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	5000
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$ 268,75	5000
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	5000
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75	5000
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	5000
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75	5000
90.01.01.126-0	CONTRASTE	R\$ 61,10	1000

90.01.01.205-0	ECOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.273-0	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.276-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.137-0	ECOGRAFIA DE PAROTIDAS	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.132-0	ECOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.139-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$	1000
		64,09	
90.01.01.272-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA FACE	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.115-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIAO CERVICAL	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.252-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIAO POPLITEA	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.128-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.207-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLUTEO	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.127-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDIBULA	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.130-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAO	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.116-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.097-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.114-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.129-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.286-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.261-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO AURICULAR	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.287-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	R\$	1000
		44,12	
90.01.01.131-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE QUADRIL	R\$	1000
		44,12	
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	R\$	1000
		263,98	

04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	R\$ 263,98	1000
90.01.01.473-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 598,00	300

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
Segunda-feira	07:00 às 20:00
Terça-feira	07:00 às 20:00
quarta-feira	07:00 às 20:00
quinta-feira	07:00 às 20:00
sexta-feira	07:00 às 20:00
Sábados	07:00 às 18:00


Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: Gustavo Miguel Belomo


Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRM PR 26699

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

(X) Local próprio – Empresa

Pato Branco, 28 de junho de 2023.

DocuSigned by:

 ECDB8052D3EC41D...

DocuSigned by:

 93621CB4DA3D423...

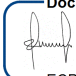
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

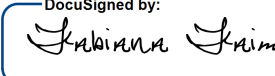
A empresa CDIPSUL - inscrita no CNPJ sob o nº09427099000187, por intermédio de seus representantes legais, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco, 28 de junho de 2023.

DocuSigned by:

ECDB8052D3EC41D

DocuSigned by:

03621CB4DA3D423...

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: CDIPSUL – Clínica De Diagnóstico Por Imagem Do Sul LTDA.
CNPJ: 09427099000187
ENDEREÇO: AV Brasil, Nº 230, Centro – Pato Branco – PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://cdip.com.br/>
RESPONSÁVEL: Sandra Maria Tavares Bier
TELEFONE DE CONTATO: 4632202700

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

DocuSigned by:

ECDB8052D3EC41D...

DocuSigned by:

93621CB4DA3D423...

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 28 de Junho de 2023.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: CDIPSUL – Clínica De Diagnóstico Por Imagem Do Sul LTDA.
CNPJ: 09427099000187
ENDEREÇO: AV Brasil, Nº 230, Centro – Pato Branco – PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://cdip.com.br/>
RESPONSÁVEL: Sandra Maria Tavares Bier
TELEFONE DE CONTATO: 4632202700

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

DocuSigned by:

ECDB8062D3EC41D...
DocuSigned by:

93621CB4DA3D423...
Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2023

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.099/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2008
NOME EMPRESARIAL CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDIP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.FISCAL@CURA.COM.BR		TELEFONE (46) 3220-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **10:28:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330****VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

Pelo presente instrumento particular, **MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Riachuelo, 1.505, 05º andar, sala “a”, Centro Histórico, CEP 90.010-271, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.226.300/0001-75 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.062.872, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social pelos Srs.: (a) **Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo**, brasileiro, nascido em 27/04/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.045.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 031.219.167-77 e (b) **Tiago de Cerqueira Souza**, brasileiro, nascido em 21/11/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.154.489-4 SSP SP, inscrito no CPF/ME sob nº 008.182.205-70, ambos com endereço profissional na Rua Riachuelo, 1.505, 05º andar, sala “a”, Centro Histórico, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.010-271, Diretores sem designação específica da Companhia (“Mérya”), única Sócia da **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n. 09.427.099/0001-87, com sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 230, Centro, CEP 85.501-071, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.206.149.330 (“Sociedade”), resolve promover a **VIGÉSIMA NONA** alteração ao Contrato Social da Sociedade, conforme deliberações abaixo:

1. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. A Sócia resolve, neste ato, aceitar a renúncia ao cargo de Diretor da Sociedade apresentada pelo Sr. **Juliano Estopilha Rolim**, brasileiro, nascido em 16/03/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, físico, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.340.940-51, portador da cédula de identidade RG nº 1083316991 SJS/II RS, residente e domiciliado na Avenida dos Búzios, nº 3.370, Unidade 1-407, Jurerê Internacional, Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88053-300, a qual terá efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, conforme Carta de Renúncia datada de 30 de dezembro de 2022, a qual encontra-se devidamente arquivada na sede da Sociedade.

1.2. Tendo em vista a deliberação acima descrita, o caput Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 7ª. A administração da Sociedade cabe aos Diretores Srs. (a) **Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo**, brasileiro, nascido em 27/04/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.045.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 031.219.167-77 e (b) **Tiago de Cerqueira Souza**, brasileiro, nascido em 21/11/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.154.489-4 SSP SP, inscrito no CPF/ME sob nº 008.182.205-70, ambos com endereço profissional na Avenida Brasil, 230, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-071”.*

2. RATIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS

2.1. A Sócia resolve, neste ato, ratificar as atividades correspondentes ao seu objeto social e consignar a segregação das atividades sociais desenvolvidas por cada um de seus estabelecimentos, de modo que a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) a prestação de serviços na área de saúde, emissão de diagnóstico, realização de exames com auxílio de

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330****VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

aparelhos de imagens de alta definição e última tecnologia, radiologia, exames de ultrassonografia e ressonância magnética, tomografia computadorizada multi-slice, mamografia, densitometria, serviços de telelaudos radiológicos à distância, realização de serviços de medicina diagnóstica, análises ambulatoriais e clínicas, incluindo genética e biologia molecular e serviços de vacinação e imunização humana, as quais são desenvolvidas pela matriz e filial nº 1 da Sociedade e (b) a realização de serviços administrativos e acessórios, as quais são desenvolvidas pela filial nº 2 da Sociedade.”

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Diante das alterações acima descritas, a Sócia resolve não apenas alterar as cláusulas acima mencionadas, como também consolidar o Contrato Social em sua íntegra, o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação, ficando ratificadas todas as disposições não expressamente alteradas por meio deste instrumento:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87
NIRE 41206149330**

Pelo presente instrumento particular, **MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Riachuelo, 1.505, 05º andar, sala “a”, Centro Histórico, CEP 90.010-271, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.226.300/0001-75 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.062.872, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social pelos Srs.: (a) **Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo**, brasileiro, nascido em 27/04/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.045.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 031.219.167-77 e (b) **Tiago de Cerqueira Souza**, brasileiro, nascido em 21/11/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.154.489-4 SSP SP, inscrito no CPF/ME sob nº 008.182.205-70, ambos com endereço profissional na Rua Riachuelo, 1.505, 05º andar, sala “a”, Centro Histórico, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.010-271, Diretores sem designação específica da Companhia (“Mérya”), Diretor sem designação específica da Companhia, única sócia da sociedade empresarial **CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda.**, com sede à Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, Paraná, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.427.099/0001-87, resolve promover a consolidação do Contrato Social da Sociedade, conforme abaixo:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª. A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e opera sob a denominação de “CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda.” (“Sociedade”), sendo regida pelo presente Contrato Social, pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330****VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 230, Centro, CEP 85501-071.

§1º. A Sociedade possui filiais nos seguintes endereços: (i) filial nº 1 localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.427.099/0002-68, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901058681 em data de 15/09/2008 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900878881 em data de 22/12/2009; e (ii) filial nº 2 localizada na Rua Riachuelo, 1.505, 05º andar, sala 01, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.010-271, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.427.099/0004-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901632671 em data de 29/01/2016 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901829183 em data 17/03/2016.

§2º. A Sociedade poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (a) a prestação de serviços na área de saúde, emissão de diagnóstico, realização de exames com auxílio de aparelhos de imagens de alta definição e última tecnologia, radiologia, exames de ultrassonografia e ressonância magnética, tomografia computadorizada multi-slice, mamografia, densitometria, serviços de telelaudos radiológicos à distância, realização de serviços de medicina diagnóstica, análises ambulatoriais e clínicas, incluindo genética e biologia molecular e serviços de vacinação e imunização humana, as quais são desenvolvidas pela matriz e filial nº 1 da Sociedade e (b) a realização de serviços administrativos e acessórios, as quais são desenvolvidas pela filial nº 2 da Sociedade.

CAPÍTULO III
PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. E tem início das atividades em 17/03/2008.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$10.120.000,00 (dez milhões e cento e vinte mil reais), dividido em 10.120.000 (dez milhões e cento e vinte mil) quotas, com valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, as quais são integralmente detidas pela única Sócia, conforme abaixo descrito:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	% Participação
Mérya Participações S.A.	10.120.000	R\$ 10.120.000,00	100%
Total	10.120.000	R\$ 10.120.000,00	100%

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330****VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

§1º. A responsabilidade da única Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do disposto no art. 1.052 do Código Civil.

§2º. As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, exceto para os fins do art. 1.056 do Código Civil.

§3º. As quotas representativas de 100% do capital social da Sociedade CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA., de titularidade da sócia MERYA PARTICIPAÇÕES S.A., bem como lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, distribuições, e quaisquer outros valores que possam ser creditados, pagos, distribuídos ou de outra forma entregues, a qualquer título, de tempos em tempos, à MERYA PARTICIPAÇÕES S.A., em decorrência da titularidade da referida parcela de capital social, foram empenhados em favor do Banco do Brasil S.A., instituição financeira com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91 (“Credor Pignoratício”), para garantir o fiel, integral e tempestivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, tudo de acordo e conforme definido no Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Quotas, datado de 22/01/2020, conforme alterado, o qual se encontra arquivado na sede da Sociedade. Todas as quotas, bens e direitos empenhados acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidos, cedidos, alienados, gravados e/ou onerados por MERYA PARTICIPAÇÕES S.A. sem a prévia e expressa aprovação do Credor Pignoratício. A MERYA PARTICIPAÇÕES S.A. apenas exercerá o seu direito de voto de acordo com os termos do referido Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Quotas, conforme alterado.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por até 03 (três) Diretores, que poderão ser sócios ou não, residentes no País, e serão nomeados ou destituídos conforme decisão de sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 7ª. A administração da Sociedade cabe aos Diretores Srs. (a) **Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo**, brasileiro, nascido em 27/04/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.045.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 031.219.167-77 e (b) **Tiago de Cerqueira Souza**, brasileiro, nascido em 21/11/1982, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.154.489-4 SSP SP, inscrito no CPF/ME sob nº 008.182.205-70, ambos com endereço profissional na Avenida Brasil, 230, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-071.

§1º. Os Diretores declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, nem condenados ou se encontrarem sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§2º. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, poderes para, observado o disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, incluindo, exemplificativamente:

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330****VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

- a) zelar pela observância da lei e do contrato social e fazer cumprir as deliberações tomadas pelos sócios em reunião;
- b) determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários;
- c) efetuar o pagamento de débitos da Companhia devidamente justificados por faturas válidas emitidas;
- d) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- e) transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- f) contratação pela Sociedade de endividamento limitado ao valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- g) executar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade, aprovados pelos sócios da Sociedade;
- h) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- i) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Reuniões de Sócios; e
- j) realizar atos relacionados à administração diária da Sociedade e representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, incluindo, sem a tanto limitar, perante Juntas Comerciais, cartórios, Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como qualquer outro órgão ou ente aplicável, observado o disposto neste Contrato Social.

§3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator por perdas e danos.

§4º. A remuneração dos Diretores, incluindo-se o pró-labore eventualmente devido aos sócios que participem ativamente das atividades da Sociedade (observado, nesse caso, o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda), será determinada pelos sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§5º. A renúncia ou a destituição de qualquer Diretor da Sociedade deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua ocorrência.

Cláusula 8ª. Observado o disposto no Contrato Social, a sociedade considerar-se-á validamente representada pela assinatura de pelo menos 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou, ainda, pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo Único. Para que as procurações sejam válidas, deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e deverão sempre identificar expressamente os poderes outorgados, bem como seu prazo de validade. Caso o prazo de validade não seja especificado, a procuração será considerada válida por um período de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes para representação em juízo, que serão outorgadas por prazo indeterminado a outorgados devidamente qualificados.

CAPÍTULO VI
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Cláusula 9ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, de acordo com a legislação aplicável e observado o disposto neste Contrato Social. A cada quota corresponderá 1 (um) voto nas deliberações sociais.

§1º. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§2º. A reunião de sócios será convocada por qualquer Diretor da Sociedade mediante correspondência com aviso de recebimento enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação, da data em que a reunião for se realizar. Da convocação deverá constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na reunião de sócios.

§3º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

§4º. A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

§5º. As reuniões de sócios ocorrerão preferencialmente na sede da Sociedade, pessoalmente ou videoconferência ou conferência telefônica ou qualquer outro equipamento de comunicação semelhante, desde que todos os presentes possam se ouvir simultaneamente e que, posteriormente, as respectivas atas sejam assinadas por todos os sócios presentes às reuniões de sócios.

§6º. As reuniões poderão ser presididas e secretariadas pelos sócios, seus representantes legais ou por pessoas escolhidas dentre os presentes.

§7º. O sócio poderá ser representado na reunião de sócios por procurador devidamente constituído na forma do art. 1.074, §1º, do Código Civil, que deverá ter mandato específico para esse fim, em instrumento com firma reconhecida.

§8º. As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e com este Contrato Social obrigarão todos os sócios, inclusive aqueles ausentes ou dissidentes.

§9º. Os sócios dispensam a abertura de livro de atas de reuniões.

Cláusula 10. A reunião de sócios deverá se realizar pelo menos uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, na forma do artigo 1.078 do Código Civil, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e examinar e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar Diretor(es), quando for o caso; e
- (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330****VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

§1º. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião a que se refere esta Cláusula 10, os documentos referidos no item “(i)” acima deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios. O cumprimento desta formalidade pode ser expressamente dispensado pelos sócios quando da realização da reunião de sócios, desde que por unanimidade.

§2º. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Cláusula 11. Ressalvado quórum distinto previsto na lei ou neste Contrato Social, as deliberações e resoluções de sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, inclusive nos casos de transformação em outro tipo societário, fusão, cisão ou incorporação da Sociedade por outra sociedade ou de outra sociedade pela Sociedade.

Cláusula 12. Quando houver modificação do Contrato Social, fusão da Sociedade, sua transformação em outro tipo societário, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião ou ato que aprovar a respectiva deliberação.

Parágrafo Único. O valor a ser pago pelas quotas do sócio dissidente será idêntico ao valor patrimonial das referidas quotas, apurado em balanço patrimonial a ser especialmente levantado para este fim no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de retirada do sócio dissidente. Apurado o valor a ser pago pelas quotas do sócio dissidente, o respectivo pagamento será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VII**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO**

Cláusula 13. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º. As demonstrações financeiras da Sociedade serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

§2º. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado por sócios representando a maioria do capital social.

§3º. Os lucros e perdas auferidas pela Sociedade poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social, mediante decisão de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 14. A Sociedade, poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

CAPÍTULO VIII**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 15. A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330****VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

social, se houver, será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas no país.

Cláusula 16. Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, insolvência, ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, podendo continuar seus negócios com os sócios remanescentes, devendo as quotas do sócio em questão ser liquidadas pela Sociedade e pagas ao sócio ou seus sucessores, conforme o caso, na forma do Parágrafo Único da Cláusula 12. Na hipótese de falecimento de sócio pessoa física, os herdeiros deste serão admitidos à Sociedade.

CAPÍTULO IX**EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

Cláusula 17. Os sócios que representem mais da metade do capital social podem, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, excluir da Sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§1º. A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, assegurando-se ao sócio indicado para exclusão o exercício do direito de defesa.

§2º. Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por sócios representando a maioria do capital social, devidamente registrado na competente Junta Comercial, sendo uma das vias entregues ao sócio excluído para seu conhecimento.

§3º. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos de acordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula 12 acima, tomando-se como data base de apuração a data da deliberação da exclusão.

CAPÍTULO X**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 18. Os acordos de sócios ou acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade, sejam eles da Sociedade ou se seus controladores diretos ou indiretos, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de quotas de emissão da Sociedade, disciplinem o direito de preferência, regulem o exercício do direito de voto ou estabeleçam o exercício do poder de controle, dentre outros, serão respeitados pela Sociedade e por sua administração.

Parágrafo Único. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o presidente das deliberações ou resoluções sociais deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as suas disposições.

Cláusula 19. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato Social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.” E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em via única.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco/PR, 01 de janeiro de 2023.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ/ME nº 09.427.099/0001-87 NIRE 41206149330
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Sócia:

MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Carlos Eduardo Porto da Costa Figueredo

Cargo: Diretor sem designação específica

MÉRYA PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Tiago de Cerqueira Souza

Cargo: Diretor sem designação específica



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00818220570	TIAGO DE CERQUEIRA SOUZA
03121916777	CARLOS EDUARDO PORTO DA COSTA FIGUEIREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 09:19 SOB Nº 20230359930.
PROTOCOLO: 230359930 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301839225. CNPJ DA SEDE: 09427099000187.
NIRE: 41206149330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2023.
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Brasil, nº 230, CEP 85.501-071, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.427.099/0001-87, neste ato representado por seus diretores **Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 63.045.397-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.219.167-77 e **Tiago de Cerqueira Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 32.154.489-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 008.182.205-70, ambos com mesmo endereço da Outorgante acima descrito.

OUTORGADA: FABIANA MARQUES FAIM, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 18.800.000-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 163.466.158-31, com domicílio comercial situado no endereço sede da Outorgante acima descrito.

PODERES: São conferidos poderes para, enquanto mantiver vínculo empregatício com a Outorgante, representá-la, sempre em conjunto com um dos diretores acima qualificados, exclusivamente nos temas relacionados à área Comercial e de Marketing, podendo assinar notificações, cartas, declarações, contratos, aditivos, distratos, parcerias, recebimento e/ou aceite de propostas, termos de adesão e demais documentos a estes correlatos, bem como praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

A presente procuração será válida por 01 (um) ano, a contar desta data, sendo vedado o seu substabelecimento.

São Paulo, 16 de janeiro de 2023.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 63.045.397-4 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2017

NOME **CARLOS EDUARDO PORTO DA COSTA FIGUEIREDO**

FILIAÇÃO CARLOS ADRIANO DA COSTA FIGUEIREDO
ARINEIDE PORTO FIGUEIREDO

NATURALIDADE S. GONÇALO - RJ DATA DE NASCIMENTO 27/04/1977

DIGIT. CRIMEF NITERÓI-RJ SZONA CC.LV.8009/FLS.136 / Nº02279

CPF 031219167/77 12816654895

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8120-8

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON SAUNT

31546774

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIRCULAÇÃO RESTRITA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RUA CARLOS GUMBERTON DA SILVA

8000-2

NOME
FABIANA MARQUES FAIM

FILIAÇÃO
ARGEMIRO MARQUES FAIM
MIRIAM CAETELAN FAIM

DATA NASCIMENTO
28/08/1976
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO
S. PAULO - SP
OBSERVAÇÃO

ORIGEM EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR
7148447Z

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **163466158/31** DM1

REGISTRO GERAL **18.800.000-8** 2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO **01/04/2022**

REGISTRO CIVIL

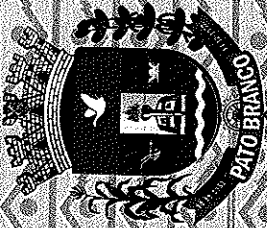
SÃO PAULO SP CERQUEIRA CESAR CN:LV.A023/FLSP026/Nº13206

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR	ONS		
OMH			

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
ENDEREÇO: AV BRASIL 230 (Localização atividade)
ATIVIDADE: Serviços de tomografia Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia Serviços de ressonância magnética
CNPJ/CPF: 09.427.099/0001-87
ÁREA ÚTIL: 600,00
ALVARÁ: 335/2008
PROCESSO Nº: 260113
DATA EXPEDIÇÃO: 11/07/2008
CADASTRO CONTRIBUINTE: 2601130

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Secretaria Municipal de Pato Branco
Maurício José Sbarain
Diretor de Desenvolvimento, Administração e Finanças
Secretaria de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei nº 134/194 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:

CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

C.N.P.J.:

09.427.099/0001-87

ÁREA CONSTRUIDA: 0 m²

ENDEREÇO:

AVENIDA BRASIL 230

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

C.N.A.E.:

PRINCIPAL:

532605 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

SECUNDÁRIO:

200417 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

SECUNDÁRIO:

532863 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

SECUNDÁRIO:

532864 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SECUNDÁRIO:

533148 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUSTAVO MIGUEL BELOMO

DATA DE VISTORIA:

23/01/2023

Nº REG CONSELHO: 3272 / CRM / PR

DATA DE VENCIMENTO:

23/01/2024

Nº DE LICENÇA: 255

GRAU DE RISCO:

RISCO 2

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Artisson T. M. Burna

Cirlei C. Magner dos Santos
Chefe de Vigilância Sanitária

Port. 886/2014

COOR. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/05/2023

CNES: 5936411 Nome Fantasia: CDIP CNPJ: 09.427.099/0001-87
Nome Empresarial: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 230 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: (04)63220-2700 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SANDRA MARIA TAVARES BIER
Cadastrado em: 25/08/2008 Atualização na base local: 08/02/2022 Última atualização Nacional: 07/05/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
FARMACIA	TERCEIRIZADO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
ETICA DE ENFERMAGEM

ETICA MEDICA

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamografo com Comando Simples	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	2	2	SIM

Raio X para Densitometria Ossea	1	1	NÃO
Ressonancia Magnetica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	2	2	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	2	2	SIM
Ultrassom Ecografo	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	7	7	SIM
Grupo Gerador	7	7	SIM
Usina de Oxigenio	6	6	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLÓGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AGATHA EMANUELA DREHER LAVARDA	706302732494772		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ANA LAURA POLLON	706505387718196		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ANA PRISCILA VARELA	709800033786594		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDRE VINICIUS GORLIN TOLEDO	708406387420470		317210	TECNICO DE SUPORTE AO USUARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
BIANCA APARECIDA PIACENTINI QUESADA	704207259188583		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
BRUNA VICENTE DE JESUS	704009829293960		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
BRUNO CATUSSO	705601488550611		317210	TECNICO DE SUPORTE AO USUARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CARMELINDA RODRIGUES	702403529975920		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CAROLINE KICHEL	700807934004882		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLAIDE TEREZINHA TAVARES	707003821648432		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CLEUZENIR APARECIDA FERREIRA	709701064007890		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
CRISTIANO BIANCHINI ESSER	706903134338330		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
DELAIAS SOARES	700506710553256		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
DIANI CASANOVA	707606282407792		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELISANDRA MARCELE HEBERTZ	704007863360266		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIZIANE BASSO DA SILVA	703000830897673		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ELLEN MAYNARA MANELLI DOS SANTOS	700203472567026		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
FABIANO TOMAZINI	702301100684717		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
FABIO LUIZ ONUKI CASTRO	702309144498614		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDO MAZZUTTI	706409156853882		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
GUSTAVO HENRIQUE FACHIM PELENZ	704707755572634		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
GUSTAVO MIGUEL BELOMO	700509525127850		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JAQUELINE FERREIRA DA ROCHA	706701562311112		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JULIANA CRISTINA BARBIERI MATIUZZI DA LUZ	706809289715924		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
KETLYN CRISTINA ANSCHAU	700409113994450		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
LAURA PATRICIA IGNOATTO RIBEIRO	708604006912387		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	ESTAGIO	ESTAGIARIO	PROPRIO		10	0	0	10
LETICIA DE CAMPOS PRESTES	701208010561313		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
LUCAS DOS SANTOS SOTORIVA	702101746495294		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MARIA ANGELA ZAPAROLLI	706300654125180		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MARIA JOZELIA FERREIRA DA SILVA	980016004111541		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARIA LUIZA CECCHIN BONETTI	702401075882823		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MARILIA PRESTES FREITAS	706203053828865		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MATEUS BONETTI VOGEL	702109764657893		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	700409440353741		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
NADIELI DORNELLES SANTOS KROETZ	707606223919499		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
PRISCILA BASSO	704506316306213		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
ROSANGELA DE ARAUJO	708101560380534		252105	ADMINISTRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SANDRA MARIA TAVARES BIER	700000449780400		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		24	0	0	24
SANDRA MARIA TAVARES BIER	700000449780400		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
SOLOM GONZATTO	706704542865018		420135	SUPERVISOR DE TELEMARKETING E ATENDIMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
SORAYA NOGUEIRA STOFFELS	980016285789776		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
TACIANE SZYMINOVICZ	705000065799459		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
TAINARA TESSER	701100833530080		413110	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
TAYNA SCHAITHER DE SOUZA	702009833170588		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
THAIS ALESSANDRA AURELUK	705406460048497		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
THAIS MASCARENHAS GIUBLIN	708108511918530		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
THALIS ZANDONA LAYDNER	708603514388185		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
VANUSA DA COSTA	706302789173177		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE RAMOS	702803657490462		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	ESTAGIO	ESTAGIARIO	PROPRIO		20	0	0	20

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
WILLIAN MOROLLI BODANESE	705601460055012		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.427.099/0001-87

Certidão nº: 23656812/2023

Expedição: 30/05/2023, às 10:45:31

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.099/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ: 09.427.099/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:47 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **5CC5.92F1.ED70.789B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 9427099000187
NOME.....: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ/CPF...: 09.427.099/0001-87
ENDEREÇO...: BRASIL , 230 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501080
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 30/05/2023.
Válida até: 28/08/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0035745
Código de autenticidade da certidão: 615083135615083



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 30 de Maio de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.427.099/0001-87
Razão Social: CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Endereço: AV BRASIL 230 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070507125445619290

Informação obtida em 19/07/2023 09:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030633840-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.427.099/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

CNPJ 09.427.099/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 01 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas - R\$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

CNPJ 09.427.099/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Junho de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Curso: Medicina-Bacharelado
Resolução de Reconhecimento
Poi.SenatSec. n.º 348 D.O.U. de 04/05/2014

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Diploma Registrado sob n.º 41.796

Livro R-033, Fl. 273

Processo n.º 1780/2015 nos termos

da Lei n.º 9394/96 - Art. 48 - § 1.º

Pres. Prudente, 15 / setembro / 2015

[Handwritten Signature]

José Eduardo Creste
 Pró-Reitor Acadêmico - RG 15.934.162-SP

[Handwritten Signature]

Paul Marques Varraro Rosa
 Chefe do Setor de Registro de Diplomas - RG 6.494.966-7-SP

UNOESTE
 ORIGINAL APRESENTADO
 CPF 080.479.419-93
 Juremanta

CONFERIR COM O
 ENDEREÇO MARCHELI OLIVEIRA
 Juremanta

17/09/2015
 PR

Curso : Medicina

Reconhecimento: Portaria n.º 1786/93, de 20/12/1993

D.O.U. de 21/12/1993.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
 Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Ceravolo" de Presidente Prudente - SP

Gustavo Miguel Belomo
 concluiu o Curso de Medicina
 e colou grau em 04/11/2003.

APOSTILA

Apostila-se o presente diploma para declarar ser o mesmo 2ª via do expedido em 04/11/2003, e registrado na Universidade do Oeste Paulista, sob n.º 18.165 proc. 3155/2003 às fls 135 do livro R-015 em 24/11/2003, face à danificação da 1ª via.

Presidente Prudente, 08/09/2015.

[Handwritten Signature]

José Eduardo Creste
 Pró-Reitor Acadêmico - RG 15.934.162-SP

UNOESTE - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
 Reconhecimento: Port. n.º 83/87/- D.O.U 1602/87

APOSTILA ANOTADA
 (Lei 9394/96 - Art. 48 - § 1.º)

Presidente Prudente-SP 15 / 09 / 2015

[Handwritten Signature]

Paul Marques Varraro Rosa
 Chefe do Setor de Registro de Diplomas - RG 6.494.966-7-SP



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
3272	09.427.099/0001-87	29/07/2008	29/07/2023

Razão Social	Nome Fantasia
CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUL LTDA.	CDIPSUL

Endereço	Município / UF	CEP
AV BRASIL - CENTRO, 230	PATO BRANCO / PR	85501-071

Responsável	Classificação
26699 - GUSTAVO MIGUEL BELOMO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/07/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º: [bea3857ed41b73b0431f6941c128a463b8054e18](https://www.cmmpr.org.br/validacao?chave=bea3857ed41b73b0431f6941c128a463b8054e18)

Emitida eletronicamente via internet em 02/08/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.cmmpr.org.br



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem

conferem o



Colégio Brasileiro de Radiologia
e Diagnóstico por Imagem

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem



Dr. Gustavo Miguel Belomo

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 20 de maio de 2018

Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Manoel de Souza Rocha
Presidente do CBR

Dr. Helio José Vieira Braga
1º Secretário do CBR



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
GUSTAVO MIGUEL BELOMO

CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
26699	11/09/2009
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	24/09/1979

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

URBANO BELOMO

MARIA DA CONCEIÇÃO MIGUEL BELOMO

NATURALIDADE

LUCÉLIA-SP

RG

28.690.260-6/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/10/2006

TÍTULO DE ELEITOR

00242508280167

MUNICÍPIO

0021

ZONA

0157

CPF

28753092856

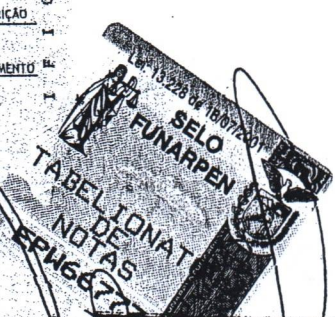
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 15/04/2010

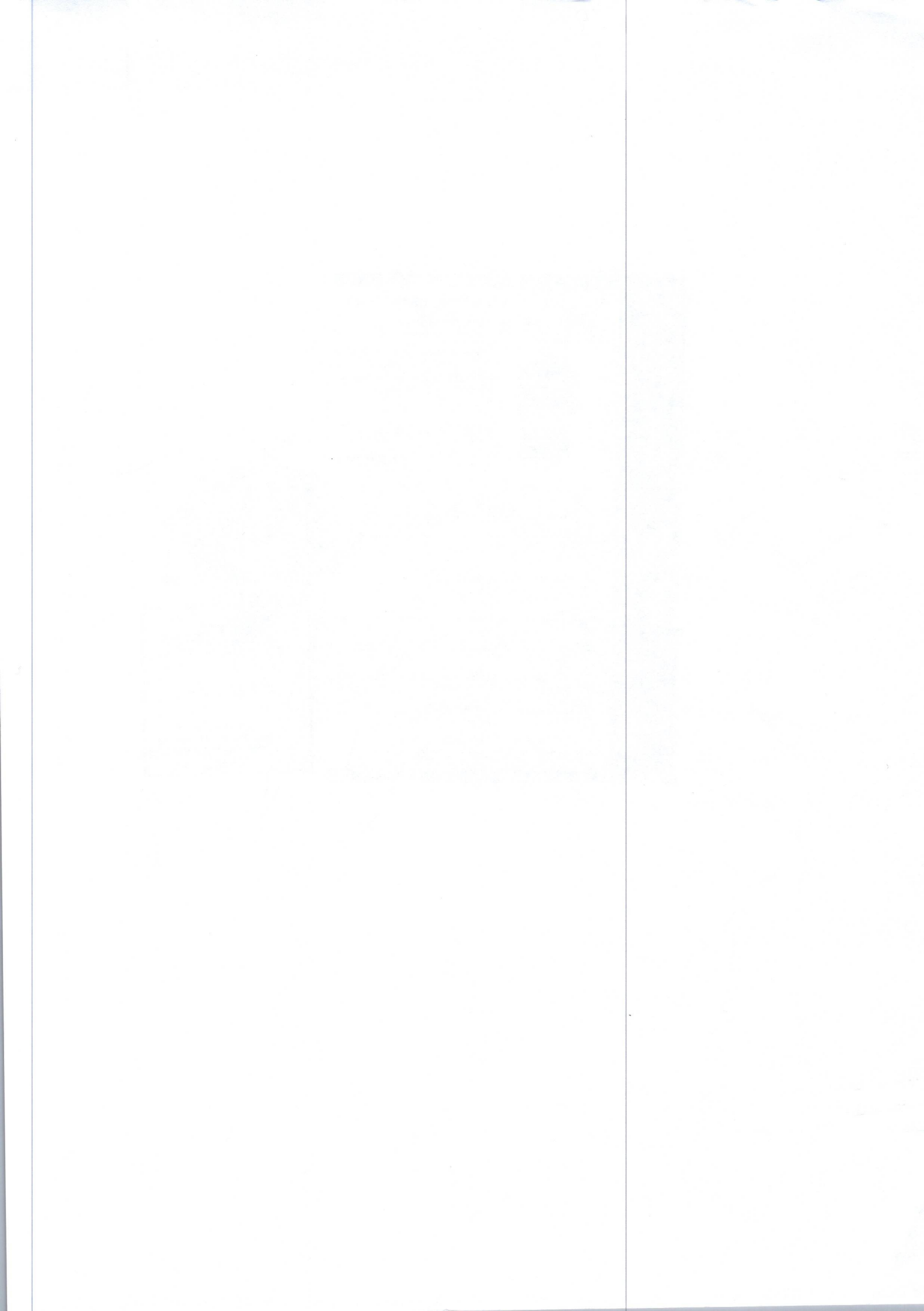
Miguel Braun Garcia

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



SELO FUNARPEN
26 MAR. 2013
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Juramentado



Pessoa Física
Profissional ✕

Nome:



CRM: 26699

Nome: GUSTAVO MIGUEL BELOMO

Data de Inscrição: 11/09/2009 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		24036

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
GUSTAVO MIGUEL BELOMO	Ativo	26699

Pessoa Jurídica

Responsável pela Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Classificação:
 B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
 Trifásico /63A

Nome: GUSTAVO MIGUEL BELOMO

 Endereço: R Osvaldo Aranha, 815 - Ap 101 -
 Brasília
 CEP: 85504-015
 Cidade: Pato Branco - Estado: PR
 CPF: 287.530.928-56

UNIDADE CONSUMIDORA

95460560

CÓDIGO DO CLIENTE

34287163

 DATAS
 DE LEITURAS

Leitura anterior
20/04/2023
Leitura atual
22/05/2023
Nº de dias
32
Próxima Leitura
21/06/2023


NOTA FISCAL No. 39974890 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 22/05/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0504 3688 9800 0106 6600 3039 9748 9010 5609 7845

Protocolo de Autorização: 1412300024844558 - 22/05/2023 às 07:48:27+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2023	13/06/2023	R\$158,15

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	198	0,329040	65,15	2,15	11,73	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	198	0,394848	78,18	2,58	14,07	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	14,820000	14,82			
TOTAL				158,15	4,73	25,80	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	143,33	18%	25,80
COFINS	117,53	3,3056%	3,89
PIS	117,53	0,72%	0,84

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

	Nº DIAS FAT.
MAI23	32
ABR23	29
MAR23	32
FEV23	29
JAN23	30
DEZ22	29
NOV22	32
OUT22	30
SET22	31
AGO22	31
JUL22	29
JUN22	30
MAI22	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041703131	CONSUMO kWh	TP	6038	6236	1	198

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 22/05/2023

A1C9.5E5C.6A6A.F772.099C.0B42.1851.2926

REAVISO DE VENCIMENTO

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2022, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2022, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,84 E COFINS R\$3,89 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Periodos Band.Tarif.: Verde:21/04-22/05

UNIDADE CONSUMIDORA

95460560

MÊS REFERÊNCIA

05/2023

VENCIMENTO

13/06/2023

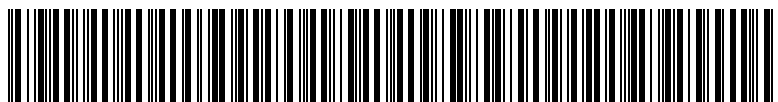
TOTAL A PAGAR

R\$158,15


Número da fatura: FAT-01-2023455609784-31

PIX

836200000013 581501110000 001010202347 555609784312



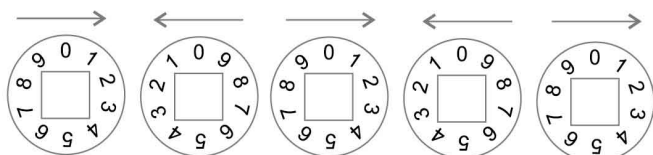


Precisou da Copel? Manda um whats! 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ___/___/___

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenha seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



GUSTAVO MIGUEL BELOMO
R Osvaldo Aranha, 815 - Ap 101
Brasília
CEP: 85504-015 - Pato Branco - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO MIGUEL BELOMO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
286902606 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
287.530.928-56 24/09/1979

FILIAÇÃO
URBANO BELOMO
MARIA DA CONCEICAO
MIGUEL BELOMO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02576606273 10/01/2020 21/10/1997

OBSERVAÇÕES

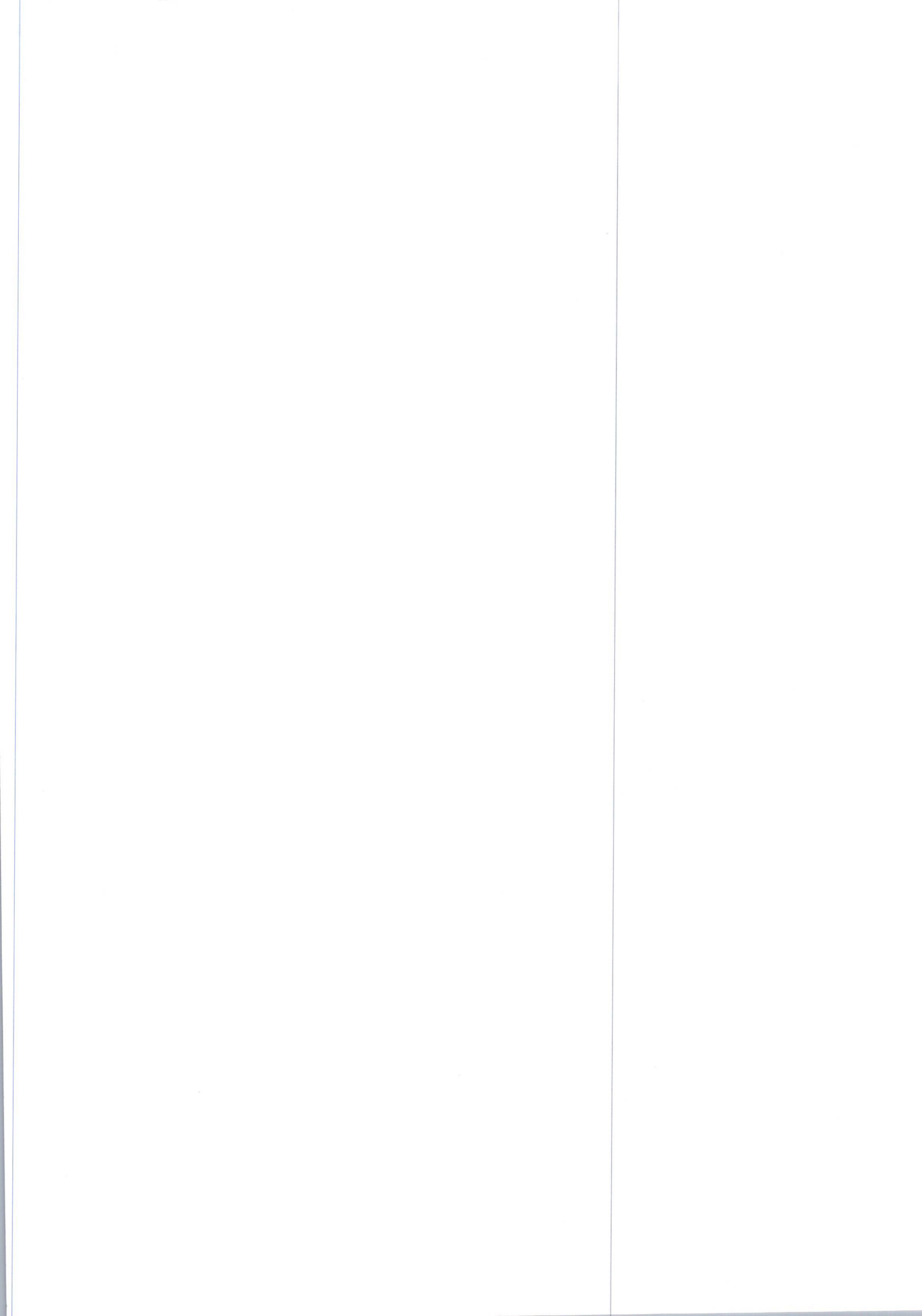
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
PATO BRANCO, PR 12/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
85035104148
PR908420197

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1042179106

PROIBIDO PLASTIFICAR
1042179106



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Gustavo Miguel Belomo apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

CDIPSUL – Clínica De Diagnóstico Por Imagem Do Sul Ltda.

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

Realização de exames de ultrassom e laudos de exames de imagem em geral.

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

Das 08:00 as 18:00 diariamente e das 08:00 as 12:00 aso sábados.

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

Endereço da CDIPSUL, no AV. Brasil, 230, centro. Pato Branco – PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 28 de Junho de 2023.

DocuSigned by:
Gustavo Miguel Belomo
A13E85653AC74F8...


Gustavo Miguel Belomo
CRM PR 26699

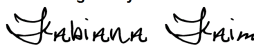
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

A CDIPSUL – Clínica De Diagnóstico Por Imagem Do Sul LTDA, inscrita no CNPJ nº 09427099000187, vem através deste documento informar que o profissional Gustavo Miguel Belomo, inscrito no CRM PR 26699, mantém contrato de trabalho vigente com esta empresa, com a finalidade de realização de serviços de Imagenologia.

Pato Branco, 28 de Junho de 2023.

DocuSigned by:

ECDB8052D3EC41D.....

DocuSigned by:

93621CB4DA3D423...

Assinatura responsável legal



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09427099000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 09:09:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**
CNPJ: **09.427.099/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
2º OFÍCIO REGIONAL DO OESTE CATARINENSE**

**TERMO DE ACORDO CÍVEL
EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

TERMO DE ACORDO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000211-89.2021.4.04.7202, FIRMADO PELAS PARTES ABAIXO ASSINADAS.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República, bem como a defesa do patrimônio público e social, consoante art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, da publicidade, da eficiência e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a prática de atos de improbidade administrativa importa a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei (art. 37, § 4º, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que, na fixação das sanções decorrentes de ato de improbidade administrativa, há de ser ponderado o dano causado e o proveito patrimonial obtido pelos agentes públicos e particulares envolvidos (art. 12, parágrafo único, da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL propôs a Ação Civil por Improbidade Administrativa nº 5000211-89.2021.4.04.7202 em desfavor de, entre outros, da empresa CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, em decorrência de repasses irregulares de recursos públicos do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó/SC à empresa CDIPSUL, mediante pagamentos indevidos realizados diretamente pela secretaria ou por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), por exames



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
GABINETE 2º OFÍCIO

de diagnóstico por imagem prestados por aquela empresa, com o fito de condená-los às cominações do art. 12 da Lei nº 8.492/92;

CONSIDERANDO a louvável disposição do grupo econômico que assumiu a gestão da empresa CDIPSUL após os fatos objeto da Ação de Improbidade Administrativa em buscar uma solução consensual para o caso, manifestando diretamente a este órgão ministerial o seu interesse em celebrar acordo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, c/c art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o art. 3º, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, estimula a resolução dos conflitos por métodos de solução consensuais;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017, que regulamenta o § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta, inclusive no curso de ação judicial, e admitindo a celebração de acordos no campo da improbidade administrativa;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Orientação nº 10 da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que orienta sobre os procedimentos e diretrizes a serem avaliados na celebração de acordos no âmbito extrajudicial e judicial da improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a ponderação proporcional das circunstâncias do caso concreto, o dano causado e a celeridade e economia processuais resultantes de uma solução consensual para o caso;

CONSIDERANDO que toda a tratativa de acordo foi acompanhada pela Controladoria-Geral da União em Santa Catarina (CGU/SC), que analisou as ponderações da empresa acerca do dano ao erário;

CONSIDERANDO que, em outros acordos apontados pela empresa, a multa sancionatória foi fixada em percentuais reduzidos;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a sanção pecuniária não é a única imposta à empresa, que ainda assumirá outras obrigações visando prevenir que irregularidades semelhantes ocorram no futuro;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO JUDICIAL**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, a ser submetido à homologação judicial, com vista à formação de título executivo, na forma adiante disposta:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
GABINETE 2º OFÍCIO

I – BASE JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **ACORDO** tem por fundamentos os seguintes dispositivos legais e infralegais: art. 17, § 1º, da Lei nº 8.429/92, art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, art. 3º, §§ 2º e 3º, art. 487, III, “a” e “b”, e 515, II, do Código de Processo Civil, art. 4º, § 3º, da Resolução/CNMP nº 179/2017, e Orientação nº 10 da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

II – INTERESSE PÚBLICO

CLÁUSULA SEGUNDA

O interesse público é atendido pelo presente **ACORDO**, tendo em vista que: (i) possibilita a resolução consensual, célere e assertiva do litígio na esfera cível; (ii) preserva a higidez do sistema cível, porquanto obtém resultado prático semelhante àquele que seria obtido após a instrução processual, porém proporcionando a resolução integral do conflito em tempo mais célere e de modo menos traumático; (iii) observa as legislações aplicáveis, nos termos da cláusula primeira, além dos princípios ordenadores da matéria, bem como as orientações da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e as resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público; (iv) preserva a própria existência da empresa ré e a continuidade de suas atividades, o que, apesar dos ilícitos confessados, encontra justificativa em obter os valores necessários à reparação dos ilícitos perpetrados; e (v) assegura a adequação e efetividade das práticas de integridade da empresa, prevenindo a ocorrência de ilícitos e privilegiando em grau máximo a ética e a transparência na condução de seus negócios.

III – PARTES DO ACORDO

CLÁUSULA TERCEIRA

São partes deste **ACORDO**, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (doravante denominado **COMPROMITENTE**), por meio do 2º Ofício Regional do Oeste de Santa Catarina da Procuradoria da República no Município de Chapecó/SC, pelo qual firma o compromisso o Procurador da República Carlos Humberto Prola Júnior, e do outro **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA** (doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**), pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 09.427.099/0001-87, com sede na Avenida Brasil, nº 230, Centro em Pato Branco/PR, CEP: 85.501-071, e filial, com CNPJ nº 09.427.099/0002-68, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 430-O, Centro, Chapecó/SC, da qual é única sócia a empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
GABINETE 2º OFÍCIO

MERYA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.226.300/0001-75, NIRE 43208211859, com sede à Rua Tobias da Silva nº 120, Sala 712, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre/RS, CEP 90.570-020, por seus administradores e representantes legais, JULIANO ESTOPILHA ROLIM, inscrito no CPF sob nº 007.340.940-51 e MARCUS ALEXANDER STEFFEN, inscrito no CPF sob nº 114.591.308-39, e acompanhados de seus advogados constituídos, Alexandre Cordeiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 130.037; Frederico Braga Martins, inscrito na OAB/DF sob o nº 48.750, e Raíssa Roese da Rosa, inscrita na OAB/DF sob o nº 52.568, conforme contrato social e procuração anexos.

IV – OBJETO DO ACORDO

CLÁUSULA QUARTA

São objeto do presente **ACORDO todos os fatos imputados à COMPROMISSÁRIA** de que trata a Ação Civil por Improbidade Administrativa nº 5000211-89.2021.4.04.7202, em trâmite na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Chapecó/SC, relativos a repasses irregulares de recursos públicos do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó/SC à empresa **COMPROMISSÁRIA**, mediante pagamentos indevidos realizados diretamente pela secretaria ou por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), por exames de diagnóstico por imagem prestados por aquela empresa.

V – CONDIÇÕES DO ACORDO CÍVEL

CLÁUSULA QUINTA

Pelo presente **ACORDO**, a **COMPROMISSÁRIA** reconhece a procedência dos pedidos formulados pelo **COMPROMITENTE** na Ação de Improbidade nº 5000211-89.2021.4.04.7202, reputando as partes justas e proporcionais as cominações impostas neste **ACORDO**.

Parágrafo Único

Com relação à responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** pelos fatos imputados na ação de improbidade, resta entabulado o seguinte:

a) a **COMPROMISSÁRIA** assume o compromisso de quitação integral dos valores relativos aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.5 e 3.1.7 da ação de improbidade, porquanto referentes a exames realizados sem contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
GABINETE 2º OFÍCIO

b) quanto aos itens 3.1.8, 3.1.9, 3.1.10 e 3.1.12 da ação de improbidade, os valores foram readequados conforme a Nota Técnica nº 1996/2021/NAE-SC/SANTA CATARINA – cópia anexa que integra o presente termo de acordo –, na qual a Controladoria-Geral da União em Santa Catarina (CGU/SC) analisou as ponderações e documentos encaminhados pela **COMPROMISSÁRIA** quanto a esses itens e recalculou o valor do dano ao erário;

c) quanto aos itens 3.1.3 e 3.1.6, por se referirem a procedimentos não aprovados pela CONITEC e não incorporados aos protocolos do SUS e cujo questionamento se refere ao pagamento desses serviços com recursos federais, concluiu-se que a **COMPROMISSÁRIA** não detinha conhecimento sobre a origem dos recursos e, portanto, não caberia ser responsabilizada – entendimento corroborado pelo servidor do DENASUS Anderson Martins, responsável pela elaboração do Relatório de Auditoria que embasou a ação de improbidade, conforme cópia de e-mail anexa, que também integra o presente termo de acordo;

d) quanto ao item 3.1.4, após análise, pelo referido servidor do DENASUS, das ponderações e documentos encaminhados pela **COMPROMISSÁRIA**, concluiu-se que os exames relativos a esses itens, em que pese não estivessem incorporados aos protocolos do SUS, tinham a devida cobertura contratual, de modo que não caberia responsabilizar a empresa (pelos mesmos fundamentos do tópico anterior), ressalvando-se, contudo, que as justificativas não elidem a irregularidade cometida pela Secretaria Municipal de Saúde relativamente ao pagamento desses exames com recursos federais.

CLÁUSULA SEXTA

A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a ressarcir o dano causado ao erário em razão dos atos descritos na petição inicial da ação de improbidade, no valor total atualizado de R\$ 1.457.928,78 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo 1º

O valor deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 121.494,06 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e seis centavos), corrigidas desde a assinatura do presente acordo pela taxa SELIC, mediante depósito em conta judicial vinculada à ação de improbidade, até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da intimação judicial da **COMPROMISSÁRIA** acerca da homologação judicial do **ACORDO**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
GABINETE 2º OFÍCIO**

Parágrafo 2º

O valor pago a título de reparação do dano será destinado aos entes públicos lesados após o adimplemento total dessa obrigação e segundo percentuais estabelecidos em informação a ser elaborada pelo órgão da Controladoria Geral da União (CGU) em Santa Catarina após a homologação do acordo em juízo. Após a quitação do dano, nada mais será devido pela **COMPROMISSÁRIA** a esse título.

CLÁUSULA SÉTIMA

Considerando as previsões da Cláusula Quinta, a **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a pagar, a título de multa civil, o equivalente a 3% (três por cento) do ressarcimento do dano, totalizando R\$ 41.138,40 (quarenta e um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo 1º

O valor deverá ser pago em parcela única, mediante depósito em conta judicial vinculada à ação de improbidade, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação judicial da **COMPROMISSÁRIA** acerca da homologação judicial do **ACORDO**.

Parágrafo 2º

O valor pago a título de multa civil será destinado à União Federal/Fundo Nacional de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de inadimplemento das parcelas nas datas definidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, incidirá sobre a parcela vencida correção monetária pela taxa SELIC e multa de 15%.

Parágrafo Único

O valor pago a título de multa cominatória será destinado à União Federal/Fundo Nacional de Saúde.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
GABINETE 2º OFÍCIO**

CLÁUSULA NONA

A **COMPROMISSÁRIA** fica proibida de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 1 (um) ano.

VI – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se, ainda, a:

1 – não prestar serviços a entes públicos que não estejam devidamente contratualizados;

2 – no **prazo de 90 dias** a partir da intimação da homologação judicial do acordo, garantir que as notas fiscais dos serviços prestados a entes públicos sejam acompanhadas de relatórios que identifiquem os exames a elas relacionados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do paciente, tipo específico de exame realizado, data de realização do exame, valor individualizado do exame e ente público para o qual o serviço foi prestado;

3 – implantar, no prazo de 12 meses da assinatura do presente acordo, programa de integridade nos termos do Decreto 8.420/2015, mantendo esse programa em efetivo funcionamento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua implantação;

a) O Programa de Integridade de que trata este inciso deve incluir códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes objetivas que sejam efetivos para o fim de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

b) O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com uma avaliação prévia dos riscos efetivos da **COMPROMISSÁRIA**, especialmente em suas relações com o Poder Público, devendo conter ainda todas as medidas necessárias para eliminação desses riscos, além de mecanismos destinados a garantir seu constante aprimoramento e adaptação, visando a garantir sua efetividade;

c) A **COMPROMISSÁRIA** contratará consultoria especializada para realizar a identificação e avaliação de riscos, bem como para auxiliar na estruturação do Programa de Integridade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
GABINETE 2º OFÍCIO**

d) A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a, ao final do prazo de 12 meses de que trata este inciso, enviar ao **COMPROMITENTE** relatório com informações sobre a implementação de seu Programa de Integridade, além de informar os demais avanços relacionados à existência e à aplicação dos parâmetros listados no artigo 42 do Decreto nº 8.420/15;

e) Após o recebimento do relatório, o **COMPROMITENTE** poderá requisitar esclarecimentos adicionais, documentação comprobatória, complementações aos trabalhos, realizar comentários e demais ações que considerar necessárias;

f) Durante o prazo de 5 (cinco) anos em que está obrigada a manter o programa de integridade em efetivo funcionamento, a **COMPROMISSÁRIA** encaminhará anualmente ao **COMPROMITENTE** relatório atualizado, nos termos da alínea “d”, podendo também serem adotadas as medidas previstas na alínea “e” pelo **COMPROMITENTE**;

g) Caso as informações encaminhadas em cada relatório sejam consideradas suficientes, o **COMPROMITENTE** entenderá como cumprida a obrigação deste inciso, emitindo certidão nesse sentido, relativa a cada relatório recebido.

4 – comunicar ao Ministério Público Federal qualquer alteração de endereço e telefone durante o prazo de cumprimento das obrigações avençadas;

5 – encaminhar ao **COMPROMITENTE**, em até 10 (dez) dias úteis do término dos prazos especificados para cada obrigação, comprovantes de cumprimento das obrigações acordadas.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Após firmado o presente termo, o **COMPROMITENTE** peticionará em juízo para postular a homologação do **ACORDO** por meio de sentença resolutive de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Uma vez homologado, o presente **ACORDO** surte efeito estritamente sobre a aplicação das sanções cominadas pela Lei nº 8.429/92 à **COMPROMISSÁRIA** e exclusivamente quanto aos fatos objeto da Ação de Improbidade nº 5000211-89.2021.4.04.7202, não se estendendo a fatos conexos nem ensejando nenhuma repercussão de natureza penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
GABINETE 2º OFÍCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes renunciam ao direito de recorrer da sentença de extinção da Ação de Improbidade nº 5000211-89.2021.4.04.7202 em relação à **COMPROMISSÁRIA**, desde que as penalidades aplicadas correspondam exatamente àquelas assinaladas no presente **ACORDO** e sejam adimplidas no modo e prazo estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Inaplicável a condenação ao pagamento de honorários advocatícios a qualquer título, decorrente do presente **ACORDO**, em virtude da natureza da ação de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na sua assinatura e tem como termo final a data da comprovação, perante o **COMPROMITENTE**, do cumprimento das obrigações de fazer e das obrigações de pagar, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O **COMPROMITENTE** poderá solicitar auxílio da Controladoria-Geral de União em Santa Catarina (CGU/SC) para fiscalizar o cumprimento das obrigações entabuladas no presente **ACORDO**.

VIII – DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DA COMPROMISSÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O descumprimento imotivado pela **COMPROMISSÁRIA** de qualquer condição pactuada no presente **ACORDO**, desde que não haja sanção específica, ensejará a imposição de multa diária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cuja imposição o **COMPROMITENTE** deverá realizar notificação prévia e examinar as justificativas apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
GABINETE 2º OFÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Caso a **COMPROMISSÁRIA**, após a homologação judicial, não realize o adimplemento integral das prestações, na forma e prazo estabelecidos, o **COMPROMITENTE** promoverá, *incontinenti*, a execução do título judicial formado, nos termos do art. 515, inciso II, e art. 513 e seguintes do CPC.

E por estarem justos e avençados, as partes e seus advogados assinam o presente Termo de Acordo Judicial.

Chapecó/SC, [data da assinatura eletrônica].

CARLOS HUMBERTO PROLA JÚNIOR

Procurador da República

JULIANO ESTOPILHA ROLIM

MARCUS ALEXANDER STEFFEN

Representante legal da COMPROMISSÁRIA Representante legal da COMPROMISSÁRIA

ALEXANDRE CORDEIRO

FREDERICO BRAGA MARTINS

OAB/SP nº 130.037

OAB/DF nº 48.750

RAÍSSA ROESE DA ROSA

OAB/DF nº 52.568



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-CHA-SC-00006113/2021 TERMO DE ACORDO JUDICIAL**

Signatário(a): **CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR**

Data e Hora: **03/11/2021 18:18:28**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARCUS ALEXANDER STEFFEN**

Data e Hora: **04/11/2021 08:53:02**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **RAÍSSA ROESE DA ROSA**

Data e Hora: **04/11/2021 09:19:50**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIANO ESTOPILHA ROLIM**

Data e Hora: **04/11/2021 13:00:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALEXANDRE CORDEIRO**

Data e Hora: **04/11/2021 09:38:51**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS**

Data e Hora: **03/11/2021 19:31:20**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 83d8a07b.ea6c3ac1.1baeb6dc.50371431



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
2º OFÍCIO REGIONAL DO OESTE CATARINENSE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CHAPECÓ-SC**

Autos n. 5000211-89.2021.4.04.7202

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

A partir de contato feito espontaneamente pelos procuradores da empresa ré na presente Ação de Improbidade Administrativa, após tratativas que foram acompanhadas pelo órgão da Controladoria-Geral da União (CGU) no estado, **foi entabulado acordo entre o Ministério Público Federal e a CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, cujo termo e anexos são ora juntados**, com o objetivo de encerrar a presente ação no que diz respeito à compromissária, com fundamento no disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 8.429/92 (com redação dada pela Lei nº 13.964/2019), no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017.

O presente acordo diz respeito **exclusivamente** à aplicação das sanções cominadas pela Lei nº 8.429/92 à empresa CDIPSUL, relativamente aos fatos objeto da presente Ação de Improbidade. Destaca-se que o valor do ressarcimento do dano ao erário assumido pela compromissária diz respeito unicamente aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.5, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9, 3.1.10 e 3.1.11 da petição inicial, visto que, após esclarecimentos apresentados pela empresa e análise por parte da CGU/SC e de servidor do DENASUS, entendeu-se que não caberia responsabilizar a empresa em relação aos itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.6, conforme esclarecido no Parágrafo Único da Cláusula Quinta do acordo entabulado.

No entanto, ressalta-se que, assim como ocorreu com a empresa em questão, em havendo interesse e manifestação voluntária de outros réus, o Ministério Público Federal está aberto para iniciar tratativas para eventual acordo.

Ante o exposto, o Ministério Público Federal requer a homologação do Termo de Acordo Judicial Cível firmado com a ré CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, por meio de sentença resolutiva de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "a" e "b", do CPC.

Chapecó, [data da assinatura eletrônica].

CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR
PROCURADOR DA REPÚBLICA

A Justiça Federal da 4ª Região, Seção Judiciária de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº 5000211-89.2021.4.04.7202, distribuído para o Juízo Substituto da 2ª VF de Chapecó e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - CNPJ: 03.636.198/0001-92 (representado(a) por CAMILA BORTOLOTTI e MÁRIO SÉRGIO GHANNAGÉ BARBOSA) e, como RÉU, CAROLINE CONSTANCI BETTANIN - CPF: 050.633.639-54 (representado(a) por ARNO HENRIQUE JANCZESKI ETGES - OAB: SC046896), CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - CNPJ: 09.427.099/0001-87 (representado(a) por CLAUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS - OAB: DF006253, CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS - OAB: DF048750, RAISSA ROESE DA ROSA - OAB: DF052568 e GUILHERME CAPELATO JORDAO - OAB: RS084048), CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH - CPF: 824.972.069-53 (representado(a) por MARIA TEREZA ZANDAVALLI LIMA - OAB: SC022673), DINORA LUCIA BERNARDI - CPF: 560.154.619-34 (representado(a) por DOUGLAS BRAUN - OAB: SC017771 e ROBSON FERNANDO SANTOS - OAB: SC020387), GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER - CPF: 665.497.609-68 (representado(a) por GUILHERME DE OLIVEIRA MATOS - OAB: SC029216), JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA - CPF: 712.660.549-87 (representado(a) por RIQUELMO BEDIN FILHO - OAB: SC060181), MARISTELA BISOGNIN SANTI - CPF: 441.100.490-91 (representado(a) por EMERSON ADRIANO MAZIERO - OAB: SC028942), NEDIO LUIZ CONCI - CPF: 251.200.429-53 (representado(a) por RICARDO MARCELO DE MENEZES - OAB: SC032283, JONATHAN CLOVIS CIELO - OAB: SC045791 e MARIA EDUARDA DE MENEZES - OAB: SC063626), PAULO UTZIG - CPF: 430.923.909-97 (representado(a) por EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN - OAB: SC021087, MARCOS FEY PROBST - OAB: SC020781, LUIS IRAPUAN CAMPELO BESSA NETO - OAB: SC041393 e LEONARDO LUCAS DIAS - OAB: SC066071), RIQUELMO BEDIN FILHO - CPF: 933.714.209-06 (representado(a) por RIQUELMO BEDIN FILHO - OAB: SC060181) e, como Interessado(s), AGÊNCIA CEF PAB JF CHAPECÓ, constam os seguintes eventos: em 14/01/2021 18:55:13, Distribuído por dependência (SCCHA02S) - Número: 50027189120194047202/SC ; em 14/01/2021 23:13:28, Conclusos para decisão/despacho; em 15/01/2021 17:08:00, Concedida a Medida Liminar; em 15/01/2021 18:18:35, Juntado(a); em 15/01/2021 18:25:49, Juntado(a); em 15/01/2021 18:26:19, Juntado(a); em 15/01/2021 20:23:33, Juntado(a); em 15/01/2021 20:27:59, Juntado(a); em 15/01/2021 20:33:44, Juntado(a); em 15/01/2021 20:37:34, Juntado(a); em 15/01/2021 20:41:27, Juntado(a); em 15/01/2021 21:27:38, Juntada de certidão; em 18/01/2021 12:49:59, Confirmada a comunicação eletrônica; em 19/01/2021 13:11:26, Juntada de certidão; em 19/01/2021 16:52:06, Juntado(a); em 20/01/2021 16:14:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 3 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/02/2021 00:00:00 Data final: 24/02/2021 23:59:59; em 20/01/2021 16:17:11, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 3 (INTERESSADO - UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/01/2021 00:00:00 Data final: 12/02/2021 23:59:59; em 20/01/2021 16:18:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 3 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/02/2021 00:00:00 Data final: 02/03/2021 23:59:59; em 20/01/2021 18:14:27, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02533588 (CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 20/01/2021 18:14:28, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02533632 (GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 20/01/2021 18:14:28, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02533642 (JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 20/01/2021 18:14:28, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02533671 (MARISTELA BISOGNIN SANTI) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 20/01/2021 18:14:28, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02533683 (PAULO UTZIG) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 20/01/2021 18:14:29, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02533675 (NEDIO LUIZ CONCI) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 20/01/2021 18:14:29, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02533617 (DINORA LUCIA BERNARDI) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 20/01/2021 18:14:29, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02533698 (RIQUELMO BEDIN FILHO) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 20/01/2021 18:14:30, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02533603 (CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 22/01/2021 18:41:49, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 17; em 22/01/2021 18:41:49, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 17; em 25/01/2021 11:25:18, PROCURAÇÃO - MARISTELA BISOGNIN SANTI (SC028942 - EMERSON ADRIANO MAZIERO); em 25/01/2021 11:45:03, PROCURAÇÃO - PAULO UTZIG (SC020781 - MARCOS FEY PROBST / SC021087 - EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN / SC041393 - LUIS IRAPUAN CAMPELO BESSA NETO); em 25/01/2021 12:00:25, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 27 - SCCHA02-2021/02533603; em 25/01/2021 12:00:52, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 20 - SCCHA02-2021/02533632; em 26/01/2021 13:37:15, Juntado(a); em 27/01/2021 09:10:06, PETIÇÃO; em 27/01/2021 15:49:14, Expedida/certificada a comunicação eletrônica; em 27/01/2021 17:38:40, Confirmada a comunicação eletrônica; em 27/01/2021 19:39:05, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 27 - SCCHA02-2021/02533603 (CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) OBS: Cumprido de forma presencial (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/01/2021 00:00:00 Data final: 19/02/2021 23:59:59; em 28/01/2021 09:07:47, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 20 - SCCHA02-2021/02533632 (GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/01/2021

00:00:00 Data final: 22/02/2021 23:59:59; em 29/01/2021 16:39:28, PETIÇÃO; em 30/01/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 16 e 18; em 01/02/2021 11:17:51, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; em 01/02/2021 14:12:34, Ato ordinatório praticado; em 01/02/2021 14:12:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 43 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2021 00:00:00 Data final: 17/02/2021 23:59:59; em 02/02/2021 13:42:44, Ato ordinatório praticado; em 02/02/2021 13:42:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 45 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2021 00:00:00 Data final: 10/02/2021 23:59:59; em 03/02/2021 16:32:00, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (DF052568 - RAISSA ROESE DA ROSA para RS084048 - GUILHERME CAPELATO JORDAO); em 04/02/2021 12:57:07, Juntado(a); em 04/02/2021 15:22:56, Conclusos para decisão/despacho; em 04/02/2021 16:42:48, PETIÇÃO; em 04/02/2021 17:05:14, Embargos de Declaração Acolhidos em Parte; em 04/02/2021 20:12:12, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - EXCLUÍDA; em 04/02/2021 20:13:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 51 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/02/2021 00:00:00 Data final: 02/03/2021 23:59:59; em 04/02/2021 20:13:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 51 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/02/2021 00:00:00 Data final: 02/03/2021 23:59:59; em 04/02/2021 20:13:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 51 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/02/2021 00:00:00 Data final: 02/03/2021 23:59:59; em 04/02/2021 20:13:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 51 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2021 00:00:00 Data final: 17/02/2021 23:59:59; em 05/02/2021 17:15:23, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02539263 (RIQUELMO BEDIN FILHO) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 05/02/2021 17:15:23, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02539262 (NEDIO LUIZ CONCI) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 05/02/2021 17:15:24, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02539261 (JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 05/02/2021 17:15:24, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02539260 (GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 05/02/2021 17:15:24, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02539259 (DINORA LUCIA BERNARDI) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 05/02/2021 17:15:25, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02539257 (CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 05/02/2021 17:15:25, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02539258 (CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 08/02/2021 09:15:02, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 63 - SCCHA02-2021/02539258 evb01; em 08/02/2021 09:15:02, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 60 - SCCHA02-2021/02539260 evb01; em 08/02/2021 09:52:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 23 - SCCHA02-2021/02533683 evb01; em 08/02/2021 09:52:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 25 - SCCHA02-2021/02533617 evb01; em 08/02/2021 09:52:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 61 - SCCHA02-2021/02539259 evb01; em 08/02/2021 09:56:07, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 24 - SCCHA02-2021/02533675 evb01; em 08/02/2021 09:56:07, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 58 - SCCHA02-2021/02539262 evb01; em 08/02/2021 10:00:45, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 22 - SCCHA02-2021/02533671 evb01; em 08/02/2021 10:00:45, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 26 - SCCHA02-2021/02533698 evb01; em 08/02/2021 10:00:45, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 57 - SCCHA02-2021/02539263 evb01; em 08/02/2021 10:04:24, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 21 - SCCHA02-2021/02533642 evb01; em 08/02/2021 10:04:25, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 59 - SCCHA02-2021/02539261 evb01; em 08/02/2021 10:04:25, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 62 - SCCHA02-2021/02539257 evb01; em 08/02/2021 10:05:52, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 19 - SCCHA02-2021/02533588 evb01; em 08/02/2021 10:50:24, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 16; em 08/02/2021 10:53:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 44; em 08/02/2021 10:53:31, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 44; em 08/02/2021 10:58:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 46; em 08/02/2021 10:58:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 56; em 08/02/2021 10:58:32, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 46 e 56; em 09/02/2021 11:52:23, Juntado(a); em 09/02/2021 12:11:16, Conclusos para decisão/despacho; em 09/02/2021 13:10:18, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 58 - SCCHA02-2021/02539262 (NEDIO LUIZ CONCI) (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/02/2021 00:00:00 Data final: 18/02/2021 23:59:59; em 09/02/2021 13:12:39, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 24 - SCCHA02-2021/02533675 (NEDIO LUIZ CONCI) (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/02/2021 00:00:00 Data final: 10/03/2021 23:59:59; em 09/02/2021 14:12:25, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 25 - SCCHA02-2021/02533617 (DINORA LUCIA BERNARDI) (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/02/2021 00:00:00 Data final: 10/03/2021 23:59:59; em 09/02/2021 14:17:36, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 61 - SCCHA02-2021/02539259 (DINORA LUCIA BERNARDI) (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/02/2021 00:00:00 Data final: 18/02/2021 23:59:59; em 09/02/2021 21:48:39, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 63 - SCCHA02-2021/02539258 (CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/02/2021 00:00:00 Data final: 18/02/2021 23:59:59; em 09/02/2021 21:48:40, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 60 - SCCHA02-2021/02539260 (GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/02/2021 00:00:00 Data final: 18/02/2021 23:59:59; em 10/02/2021 09:58:59, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 57 - SCCHA02-2021/02539263 (RIQUELMO BEDIN

FILHO)(RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2021 00:00:00 Data final: 19/02/2021 23:59:59; em 10/02/2021 09:59:00, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 26 - SCCHA02-2021/02533698 (RIQUELMO BEDIN FILHO) (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2021 00:00:00 Data final: 11/03/2021 23:59:59; em 10/02/2021 09:59:01, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 22 - SCCHA02-2021/02533671 (MARISTELA BISOGNIN SANTI) (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2021 00:00:00 Data final: 11/03/2021 23:59:59; em 10/02/2021 10:39:11, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 62 - SCCHA02-2021/02539257 (CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2021 00:00:00 Data final: 19/02/2021 23:59:59; em 10/02/2021 10:45:28, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 19 - SCCHA02-2021/02533588 (CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2021 00:00:00 Data final: 11/03/2021 23:59:59; em 10/02/2021 12:00:39, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 23 - SCCHA02-2021/02533683 (PAULO UTZIG) (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2021 00:00:00 Data final: 11/03/2021 23:59:59; em 10/02/2021 12:21:17, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 59 - SCCHA02-2021/02539261 (JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2021 00:00:00 Data final: 19/02/2021 23:59:59; em 10/02/2021 12:26:08, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 21 - SCCHA02-2021/02533642 (JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2021 00:00:00 Data final: 11/03/2021 23:59:59; em 10/02/2021 14:03:12, Juntado(a); em 11/02/2021 16:53:23, Ato ordinatório praticado; em 11/02/2021 16:54:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MPF para Parecer - URGENTE Refer. ao Evento 101 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/02/2021 00:00:00 Data final: 25/02/2021 23:59:59; em 13/02/2021 07:58:27, Decisão interlocutória; em 14/02/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 53, 54 e 55; em 17/02/2021 14:23:32, Juntada de certidão; em 18/02/2021 08:27:08, PARECER; em 18/02/2021 10:12:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 102; em 18/02/2021 10:12:06, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 102; em 18/02/2021 11:19:52, PROCURAÇÃO - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER (SC029216 - GUILHERME DE OLIVEIRA MATOS); em 18/02/2021 18:21:22, PETIÇÃO; em 18/02/2021 21:24:16, Juntado(a); em 19/02/2021 01:02:29, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 89, 86, 90 e 91; em 19/02/2021 11:25:39, Juntado(a); em 19/02/2021 12:02:17, Conclusos para decisão/despacho; em 19/02/2021 16:13:21, Decisão interlocutória; em 19/02/2021 18:29:38, Juntado(a); em 19/02/2021 18:32:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 103 e 115 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 19/02/2021 18:32:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 103 e 115 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 19/02/2021 18:32:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 103 e 115 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 19/02/2021 18:32:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 103 e 115 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 19/02/2021 18:32:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 103 e 115 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 19/02/2021 18:32:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 103 e 115 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 19/02/2021 21:10:37, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02543518 (JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 19/02/2021 21:10:38, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02543519 (RIQUELMO BEDIN FILHO) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 19/02/2021 21:10:38, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02543517 (DINORA LUCIA BERNARDI) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 19/02/2021 21:10:38, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02543516 (CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 19/02/2021 21:10:39, Expedição de mandado - SCCHA02-2021/02543515 (CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Central de Mandados de Destino: SCCHACEMAN; em 20/02/2021 01:01:21, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 38, 92, 95 e 98; em 22/02/2021 09:15:57, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 126 - SCCHA02-2021/02543516 evb01; em 22/02/2021 09:15:58, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 125 - SCCHA02-2021/02543517 evb01; em 22/02/2021 09:43:11, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 127 - SCCHA02-2021/02543515 evb01; em 23/02/2021 01:01:34, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 39; em 23/02/2021 10:25:21, Juntado(a); em 23/02/2021 20:05:31, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 126 - SCCHA02-2021/02543516 (CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 23/02/2021 20:05:31, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 125 - SCCHA02-2021/02543517 (DINORA LUCIA BERNARDI) (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 23/02/2021 20:37:00, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 23/02/2021 até 28/02/2021 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - SEI 5499412; em 24/02/2021 13:29:41, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 127 - SCCHA02-2021/02543515 (CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/03/2021 00:00:00 Data final: 22/03/2021 23:59:59; em 25/02/2021 15:56:40, PETIÇÃO; em 26/02/2021 13:14:21, Ato ordinatório praticado; em 26/02/2021 13:14:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 139 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/03/2021 00:00:00 Data final: 12/03/2021 23:59:59; em 01/03/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 117,

118, 119, 120, 121 e 122; em 02/03/2021 17:32:36, PETIÇÃO; em 03/03/2021 01:01:17, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 18, 53, 54 e 55; em 05/03/2021 17:40:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 140; em 05/03/2021 17:40:37, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 122 e 140; em 08/03/2021 12:51:09, Conclusos para decisão/despacho; em 09/03/2021 17:57:14, Despacho; em 09/03/2021 18:40:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 147 (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2021 00:00:00 Data final: 14/04/2021 23:59:59; em 09/03/2021 18:40:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 147 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2021 00:00:00 Data final: 14/04/2021 23:59:59; em 09/03/2021 18:40:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 147 (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2021 00:00:00 Data final: 14/04/2021 23:59:59; em 09/03/2021 18:40:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 147 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2021 00:00:00 Data final: 14/04/2021 23:59:59; em 09/03/2021 18:40:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 147 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2021 00:00:00 Data final: 14/04/2021 23:59:59; em 09/03/2021 18:40:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 147 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2021 00:00:00 Data final: 14/04/2021 23:59:59; em 09/03/2021 18:40:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 147 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2021 00:00:00 Data final: 14/04/2021 23:59:59; em 09/03/2021 18:40:32, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 147 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/03/2021 00:00:00 Data final: 14/04/2021 23:59:59; em 10/03/2021 17:53:39, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 87; em 10/03/2021 18:04:36, Juntado(a); em 11/03/2021 01:02:34, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 88; em 11/03/2021 15:00:20, Juntado(a); em 12/03/2021 01:01:39, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 93, 94, 96, 99 e 97; em 15/03/2021 18:33:27, Juntado(a); em 16/03/2021 14:03:42, Juntado(a); em 18/03/2021 16:45:48, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 119; em 19/03/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 e 155; em 22/03/2021 10:42:55, DEFESA PRÉVIA - Refer. aos Eventos: 118 e 151; em 22/03/2021 15:10:30, DEFESA PRÉVIA; em 22/03/2021 17:00:18, DEFESA PRÉVIA - Refer. aos Eventos: 121 e 154; em 22/03/2021 18:48:15, PETIÇÃO; em 22/03/2021 18:57:51, DEFESA PRÉVIA - Refer. aos Eventos: 137 e 148; em 22/03/2021 22:12:41, DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 135; em 23/03/2021 01:02:08, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 117, 120 e 134; em 23/03/2021 17:33:48, PETIÇÃO; em 24/03/2021 15:29:00, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 169 - de 'PETIÇÃO' para 'DEFESA PRÉVIA'; em 24/03/2021 15:30:54, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 170 - de 'PETIÇÃO' para 'DEFESA PRÉVIA'; em 29/03/2021 11:12:42, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 124 - SCCHA02-2021/02543519 evb01; em 29/03/2021 15:25:05, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 155; em 30/03/2021 17:52:00, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 124 - SCCHA02-2021/02543519 (RIQUELMO BEDIN FILHO) OBS: Cumprido de forma virtual (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/04/2021 00:00:00 Data final: 26/04/2021 23:59:59; em 14/04/2021 09:31:16, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 152; em 15/04/2021 01:01:09, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 149, 150 e 153; em 26/04/2021 17:32:59, DEFESA PRÉVIA - RIQUELMO BEDIN FILHO (SC057058 - EDUARDA ANTUNES LINS DE LIMA); em 27/04/2021 01:01:40, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 177; em 27/04/2021 11:02:31, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 180 - de 'PROCURAÇÃO' para 'DEFESA PRÉVIA'; em 30/04/2021 15:14:56, Conclusos para decisão/despacho; em 14/05/2021 13:50:41, Juntado(a); em 20/05/2021 17:41:41, Cancelada a movimentação processual - (Evento 183 - Juntada de certidão - 30/04/2021 15:12:35); em 20/05/2021 18:00:11, Despacho; em 21/05/2021 10:53:17, PETIÇÃO; em 21/05/2021 13:49:05, Juntada de certidão; em 24/05/2021 11:05:22, Conclusos para decisão/despacho; em 24/05/2021 13:52:10, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 123 - SCCHA02-2021/02543518; em 24/05/2021 16:04:14, Determinada a intimação; em 24/05/2021 16:08:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 192 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/05/2021 00:00:00 Data final: 04/06/2021 23:59:59; em 25/05/2021 08:53:52, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 123 - SCCHA02-2021/02543518 (JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2021 00:00:00 Data final: 16/06/2021 23:59:59; em 27/05/2021 17:29:33, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 193; em 27/05/2021 17:30:00, PARECER - Refer. ao Evento: 193; em 14/06/2021 08:35:20, Juntado(a); em 16/06/2021 10:04:21, DEFESA PRÉVIA; em 17/06/2021 01:01:41, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 194; em 17/06/2021 14:04:25, Conclusos para decisão/despacho; em 23/06/2021 14:08:06, Determinada a intimação; em 23/06/2021 14:16:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 201 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2021 00:00:00 Data final: 17/08/2021 23:59:59; em 03/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 202; em 20/07/2021 12:59:16, Juntado(a); em 17/08/2021 20:40:20, PARECER - Refer. ao Evento: 202; em 18/08/2021 14:41:06, Conclusos para decisão/despacho; em 15/10/2021 16:06:20, PETIÇÃO; em 18/10/2021 11:25:10, Determinada a intimação; em 18/10/2021 12:49:29, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão - URGENTE Refer. ao Evento 208 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 24/11/2021 23:59:59; em 28/10/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 209; em 04/11/2021 16:14:03, PETIÇÃO; em 04/11/2021 18:24:10, PARECER - Refer. ao Evento: 209; em 08/11/2021 19:06:08, Conclusos para decisão/despacho; em 09/11/2021 13:35:47, Homologada a Transação; em 09/11/2021 13:35:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 214 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/11/2021 00:00:00 Data final: 13/12/2021 23:59:59; em 09/11/2021 13:35:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 214 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem

do prazo: 22/11/2021 00:00:00 Data final: 04/02/2022 23:59:59; em 09/11/2021 15:27:20, Juntado(a); em 09/11/2021 16:26:08, Juntada de certidão; em 09/11/2021 16:29:25, Conclusos para decisão/despacho; em 19/11/2021 13:36:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 216; em 19/11/2021 13:36:41, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 216; em 19/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 215; em 24/11/2021 21:03:19, GUIAS DE RECOLHIMENTO / DEPÓSITO / CUSTAS; em 25/11/2021 08:32:41, Ato cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Depósito judicial efetivado Depositante: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA R\$41.138,40 em 24/11/2021; em 25/11/2021 11:36:09, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 223 - de 'PETIÇÃO' para 'GUIAS DE RECOLHIMENTO / DEPÓSITO / CUSTAS'; em 25/11/2021 11:37:18, Ato ordinatório praticado; em 25/11/2021 11:37:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 226 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/12/2021 00:00:00 Data final: 16/12/2021 23:59:59; em 01/12/2021 12:05:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 227; em 01/12/2021 12:05:46, PARECER - Refer. ao Evento: 227; em 10/12/2021 08:34:18, Ato cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Depósito judicial efetivado Depositante: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA R\$122.135,45 em 09/12/2021; em 14/12/2021 01:01:39, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 215; em 11/01/2022 08:33:46, Ato cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Depósito judicial efetivado Depositante: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA R\$123.153,56 em 10/01/2022; em 17/01/2022 18:58:38, Determinada a intimação; em 20/01/2022 15:48:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/01/2022 00:00:00 Data final: 16/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 20/01/2022 15:48:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 233 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/02/2022 00:00:00 Data final: 16/03/2022 23:59:59; em 25/01/2022 16:18:54, Juntado(a); em 26/01/2022 16:24:43, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 242; em 26/01/2022 16:24:44, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 242; em 27/01/2022 14:19:23, Ato ordinatório praticado; em 27/01/2022 14:19:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 248 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/02/2022 00:00:00 Data final: 21/02/2022 23:59:59; em 30/01/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243 e 244; em 31/01/2022 10:54:19, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 238; em 06/02/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 249; em 10/02/2022 08:32:40, Ato cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Depósito judicial efetivado Depositante: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA R\$124.802,38 em 09/02/2022; em 14/02/2022 18:22:15, Juntado(a); em 21/02/2022 15:09:20, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 249; em 22/02/2022 01:01:57, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241 e 243; em 22/02/2022 13:49:01, Conclusos para decisão/despacho; em 02/03/2022 19:02:35, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 244; em 09/03/2022 17:15:17, PETIÇÃO; em 10/03/2022 08:33:18, Ato cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Depósito judicial efetivado Depositante: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA R\$126.248,29 em 09/03/2022; em 08/04/2022 10:33:19, PETIÇÃO; em 09/04/2022 08:35:15, Ato cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Depósito judicial efetivado Depositante: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA R\$126.584,66 em 08/04/2022 (ID 050000004392204055); em 10/05/2022 09:34:57, Ato cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Depósito judicial efetivado Depositante: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA R\$127.593,06 em 09/05/2022 (ID 050000002292205053); em 08/06/2022 14:55:17, Determinada a intimação; em 08/06/2022 14:59:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 264 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 04/07/2022 23:59:59; em 08/06/2022 14:59:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 264 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2022 00:00:00 Data final: 04/07/2022 23:59:59; em 08/06/2022 15:12:21, Conclusos para decisão/despacho; em 10/06/2022 09:33:39, Ato cumprido pela parte ou interessado - depósito de bens/dinheiro - Depósito judicial efetivado Depositante: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

R\$128.844,45 em 09/06/2022 (ID 05000003072206024); em 15/06/2022 16:11:23, Decisão interlocutória; em 17/06/2022 14:57:39, Juntado(a); em 17/06/2022 15:14:19, Juntada de certidão; em 18/06/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 265 e 266; em 20/06/2022 18:48:39, Expedição de ofício; em 21/06/2022 09:39:30, Confirmada a comunicação eletrônica; em 21/06/2022 13:58:15, Juntado(a); em 21/06/2022 14:39:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/06/2022 00:00:00 Data final: 19/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/07/2022 00:00:00 Data final: 22/07/2022 23:59:59; em 21/06/2022 14:39:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 269 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/06/2022 00:00:00 Data final: 03/08/2022 23:59:59; em 21/06/2022 18:43:01, Juntado(a); em 22/06/2022 09:24:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 287; em 22/06/2022 09:24:39, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 287; em 22/06/2022 14:38:39, Ato ordinatório praticado; em 22/06/2022 14:38:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 291 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 22/06/2022 15:18:58, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 266; em 22/06/2022 17:03:07, Juntado(a); em 23/06/2022 16:26:18, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5006341-61.2022.4.04.7202/SC - ref. ao(s) evento(s): 223; em 23/06/2022 16:28:01, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5006341-61.2022.4.04.7202/SC - ref. ao(s) evento(s): 226; em 23/06/2022 16:29:15, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5006341-61.2022.4.04.7202/SC - ref. ao(s) evento(s): 229; em 23/06/2022 16:30:34, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5006341-61.2022.4.04.7202/SC - ref. ao(s) evento(s): 233; em 23/06/2022 16:31:30, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5006341-61.2022.4.04.7202/SC - ref. ao(s) evento(s): 254; em 23/06/2022 16:32:41, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5006341-61.2022.4.04.7202/SC - ref. ao(s) evento(s): 258; em 23/06/2022 16:33:46, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5006341-61.2022.4.04.7202/SC - ref. ao(s) evento(s): 259; em 23/06/2022 16:35:18, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5006341-61.2022.4.04.7202/SC - ref. ao(s) evento(s): 264; em 27/06/2022 18:57:47, Juntado(a); em 28/06/2022 11:40:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 280; em 28/06/2022 11:40:19, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 280; em 01/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 276, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285 e 286; em 02/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 292; em 05/07/2022 01:01:50, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 265; em 05/07/2022 14:27:54, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 292; em 06/07/2022 17:54:18, Juntado(a); em 07/07/2022 14:56:22, PETIÇÃO; em 08/07/2022 11:01:51, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 284; em 08/07/2022 15:47:20, Conclusos para decisão/despacho; em 11/07/2022 18:29:56, Juntado(a); em 18/07/2022 14:02:51, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 286; em 18/07/2022 15:08:24, PETIÇÃO; em 18/07/2022 15:17:14, PETIÇÃO; em 18/07/2022 15:21:09, PETIÇÃO; em 18/07/2022 15:27:48, PETIÇÃO; em 18/07/2022 15:40:46, PETIÇÃO; em 18/07/2022 16:27:10, PETIÇÃO; em 18/07/2022 16:33:53, PETIÇÃO; em 18/07/2022 16:36:58, PETIÇÃO; em 18/07/2022 18:41:31, PETIÇÃO; em 23/07/2022 01:01:30, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 276, 277, 278, 279, 281, 282, 283 e 285; em 13/09/2022 13:23:41, Juntado(a); em 07/10/2022 15:35:48, Juntada de certidão - Saldo de conta judicial; em 10/10/2022 19:30:20, Decisão interlocutória; em 11/10/2022 18:39:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 17/11/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:39:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 09/11/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:40:46, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC - EXCLUÍDA; em 11/10/2022 18:50:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:50:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR

IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:50:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:50:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:50:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:50:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:50:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:50:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:50:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 328 (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:51:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição Refer. ao Evento 328 (UNIDADE EXTERNA - Agência CEF PAB JF CHAPECÓ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/10/2022 00:00:00 Data final: 28/10/2022 23:59:59; em 11/10/2022 18:52:42, Juntada de certidão - traslado de peças para o processo - 5006341-61.2022.4.04.7202/SC - ref. ao(s) evento(s): 328; em 11/10/2022 20:05:56, Desentranhado o documento - Ref.: Docs.: - ANEXO 1 - OUT 2 - OUT 3 - VIDEO 4 - VIDEO 5 - Evento 320 - PETIÇÃO - 18/07/2022 15:40:46; em 13/10/2022 14:12:10, Expedição de ofício; em 13/10/2022 15:55:01, Confirmada a comunicação eletrônica; em 21/10/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340 e 341; em 24/10/2022 17:47:40, Juntado(a); em 25/10/2022 16:57:17, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 334; em 26/10/2022 09:40:34, Juntada de certidão - Levantamento realizado em conta judicial - 25/10/2022; em 26/10/2022 15:26:42, RESPOSTA - Refer. ao Evento: 341; em 28/10/2022 14:10:03, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 336; em 29/10/2022 01:02:05, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 332, 333, 335, 337, 338, 339 e 340; em 07/11/2022 21:25:09, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 330; em 11/11/2022 11:28:21, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 329; em 22/11/2022 18:20:29, Juntado(a); em 25/11/2022 12:42:46, Conclusos para decisão/despacho; em 25/11/2022 15:18:59, Determinada a citação; em 25/11/2022 15:54:35, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 15/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 19/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 19/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 19/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 19/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 14/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 19/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 19/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 19/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 19/12/2022 23:59:59; em 29/11/2022 15:22:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 357 (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/12/2022 00:00:00 Data final: 19/12/2022 23:59:59; em 30/11/2022 10:36:39, Expedição de mandado - SCCHACEMAN; em 30/11/2022 10:41:44, Expedição de mandado - SCCHACEMAN; em 30/11/2022 10:51:20, Expedição de mandado - SCCHACEMAN; em 30/11/2022 10:52:57, Expedição de mandado - SCCHACEMAN; em 30/11/2022 10:54:42, Expedição de mandado - SCCHACEMAN; em 30/11/2022 10:56:12, Expedição de mandado - SCCHACEMAN; em 30/11/2022 10:57:48, Expedição de mandado - SCCHACEMAN; em 30/11/2022 11:00:18, Expedição de mandado - SCCHACEMAN; em 30/11/2022 11:02:01, Expedição de mandado - SCCHACEMAN; em 30/11/2022 15:03:38, Expedição de ofício; em 30/11/2022 19:04:53, Confirmada a comunicação eletrônica; em 05/12/2022 09:58:44, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 376; em 05/12/2022 09:58:45, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 370; em 05/12/2022 10:03:05, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 377; em 05/12/2022 10:03:06, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 373; em 05/12/2022 10:03:07, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 369; em 05/12/2022 10:05:02, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 375; em 05/12/2022 10:05:03, Recebido o

mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 374; em 05/12/2022 10:05:05, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 372; em 05/12/2022 10:05:06, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 371; em 05/12/2022 14:05:04, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 363; em 05/12/2022 14:05:05, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 363; em 05/12/2022 19:23:37, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 371 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 24/02/2023 23:59:59; em 05/12/2022 19:34:16, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 372 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 24/02/2023 23:59:59; em 05/12/2022 19:42:39, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 374 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 24/02/2023 23:59:59; em 05/12/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 358; em 06/12/2022 12:02:02, Juntado(a); em 06/12/2022 12:05:45, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 375 (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 24/02/2023 23:59:59; em 06/12/2022 14:08:47, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 370 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 24/02/2023 23:59:59; em 06/12/2022 17:00:13, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 369 (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 24/02/2023 23:59:59; em 06/12/2022 17:02:23, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 373 (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 24/02/2023 23:59:59; em 06/12/2022 17:04:58, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 377 (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/12/2022 00:00:00 Data final: 24/02/2023 23:59:59; em 06/12/2022 17:29:37, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/12/2022 até 09/12/2022 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Portaria TRF4 nº 875/2022; em 07/12/2022 10:11:24, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 376 (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/12/2022 00:00:00 Data final: 27/02/2023 23:59:59; em 07/12/2022 12:37:31, PETIÇÃO; em 09/12/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367 e 368; em 15/12/2022 12:08:50, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 358; em 19/12/2022 20:20:08, Juntada de certidão - suspensão do prazo - Motivo: FERIADO JUSTIÇA FEDERAL em 20/12/2022 até 06/01/2023; em 20/12/2022 01:02:42, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367 e 368; em 01/02/2023 16:04:59, Conclusos para decisão/despacho; em 06/02/2023 16:28:19, Embargos de Declaração Não Acolhidos; em 06/02/2023 16:28:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 13/03/2023 23:59:59; em 06/02/2023 16:28:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 409 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/02/2023 00:00:00 Data final: 03/04/2023 23:59:59; em 16/02/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419 e 420; em 24/02/2023 12:51:46, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC045791 - JONATHAN CLOVIS CIELO para SC063626 - MARIA EDUARDA DE MENEZES); em 24/02/2023 13:55:23, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 393 e 414; em 24/02/2023 15:45:25, CONTESTAÇÃO; em 24/02/2023 16:43:57, CONTESTAÇÃO; em 24/02/2023 17:22:59, CONTESTAÇÃO; em 24/02/2023 17:45:07, PETIÇÃO; em 25/02/2023 01:01:27, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 391, 392, 396, 397, 398, 399 e 400; em 27/02/2023 14:59:35, Conclusos para decisão/despacho; em 27/02/2023 15:27:25, Determinada a intimação; em 27/02/2023 15:27:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 430 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/03/2023 00:00:00 Data final: 15/03/2023 23:59:59; em 27/02/2023 20:53:25, CONTESTAÇÃO; em 27/02/2023 20:54:27, CONTESTAÇÃO; em 27/02/2023 20:55:19, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC057058 - EDUARDA ANTUNES LINS DE LIMA para SC060181 - RIQUELMO BEDIN FILHO); em 27/02/2023 20:55:19, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC057058 - EDUARDA ANTUNES LINS DE LIMA para SC060181 - RIQUELMO BEDIN FILHO); em 28/02/2023 01:01:13, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 402; em 06/03/2023 16:51:36,

CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 420; em 08/03/2023 11:37:05, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 431; em 08/03/2023 11:37:05, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 431; em 09/03/2023 15:33:07, Conclusos para decisão/despacho; em 10/03/2023 17:51:29, Não conhecido o recurso de Embargos de Declaração; em 10/03/2023 17:51:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/03/2023 00:00:00 Data final: 03/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 10/03/2023 17:51:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2023 00:00:00 Data final: 08/05/2023 23:59:59; em 13/03/2023 12:33:37, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento - Refer. ao Evento: 418 Número: 50082152220234040000/TRF; em 13/03/2023 12:36:35, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC021087 - EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN para SC066071 - LEONARDO LUCAS DIAS); em 13/03/2023 12:37:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 450; em 13/03/2023 12:37:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 450; em 13/03/2023 17:16:22, Juntado(a); em 13/03/2023 17:19:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 441 e 457 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 20/03/2023 00:00:00 Data final: 31/03/2023 23:59:59; em 14/03/2023 01:01:29, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 410, 411, 412, 413, 415, 416, 417 e 419; em 17/03/2023 17:40:18, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50082152220234040000/TRF; em 17/03/2023 17:46:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 458; em 17/03/2023 17:46:23, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 458; em 20/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 451 e 452; em 22/03/2023 18:10:47, Juntado(a); em 23/03/2023 14:19:23, Ato ordinatório praticado; em 23/03/2023 14:19:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 465 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/04/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 23/03/2023 14:19:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 465 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/03/2023 00:00:00 Data final: 13/04/2023 23:59:59; em 27/03/2023 15:35:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 467; em 27/03/2023 15:35:30, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 452 e 467; em 02/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 466; em 10/04/2023 11:01:48, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 448; em 12/04/2023 11:01:12, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento Número: 50121749820234040000/TRF; em 12/04/2023 16:20:57, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento Número: 50122659120234040000/TRF; em 12/04/2023 19:21:29, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento Número: 50123195720234040000/TRF; em 12/04/2023 19:24:32, Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento Número: 50123204220234040000/TRF; em 12/04/2023 19:32:31, CONTESTAÇÃO; em 13/04/2023 16:25:43, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50123204220234040000/TRF; em 13/04/2023 16:36:45, CONTESTAÇÃO; em 13/04/2023 17:45:44, CONTESTAÇÃO; em 14/04/2023 01:02:23, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 442, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 451 e 466; em 20/04/2023 17:16:05, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50121749820234040000/TRF; em 27/04/2023 12:04:05, Comunicação eletrônica recebida - baixado Agravo de Instrumento Número: 50123204220234040000/TRF; em 02/05/2023 12:58:35, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50122659120234040000/TRF; em 02/05/2023 14:28:38, Comunicação eletrônica recebida - decisão proferida em Agravo de Instrumento Número: 50122659120234040000/TRF; em 11/05/2023 15:34:56, Conclusos para decisão/despacho; em 12/05/2023 15:13:19, Despacho; em 12/05/2023 15:13:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - CAROLINE CONSTANCI BETTANIN) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da

contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - DINORA LUCIA BERNARDI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:20, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - MARISTELA BISOGNIN SANTI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - NEDIO LUIZ CONCI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - PAULO UTZIG) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (RÉU - RIQUELMO BEDIN FILHO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:13:21, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 486 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/05/2023 00:00:00 Data final: 05/06/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:32:43, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial - Aguarda decisão da instância superior; em 15/05/2023 14:22:13, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 491; em 15/05/2023 14:22:14, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 491; em 17/05/2023 10:55:01, Comunicação eletrônica recebida - julgado Agravo de Instrumento Número: 50123195720234040000/TRF; em 22/05/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 487, 488, 489, 490, 492, 493, 494, 495, 496 e 497; em 24/05/2023 20:45:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 493; em 29/05/2023 13:40:35, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 497; em 30/05/2023 01:05:12, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 487, 488, 489, 490, 492, 494, 495 e 496; em 05/07/2023 16:25:35, Comunicação eletrônica recebida - julgado Agravo de Instrumento Número: 50121749820234040000/TRF; em 05/07/2023 16:25:35, Comunicação eletrônica recebida - julgado Agravo de Instrumento Número: 50122659120234040000/TRF; em 07/07/2023 14:18:31, Comunicação eletrônica recebida - baixado Agravo de Instrumento Número: 50123195720234040000/TRF. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Dano ao Erário, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Violação dos Princípios Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 11.224.432,16.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://www.trf4.jus.br> (INFORMAÇÕES E SERVIÇOS / Certidões e documentos => VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE => CERTIDÕES NARRATÓRIAS) com os seguintes dados:

Número do processo: 50002118920214047202

Número da Certidão: 60052

Código de Segurança: e2526a68

Data de geração: 14/07/2023 17:12:50





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Chapecó

Rua Florianópolis, 901, D - Bairro: Jardim Itália - CEP: 89814-200 - Fone: (49)3361-1300 - www.jfsc.jus.br -
Email: sccha02@jfsc.jus.br

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000211-89.2021.4.04.7202/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: RIQUELMO BEDIN FILHO

RÉU: PAULO UTZIG

RÉU: NEDIO LUIZ CONCI

RÉU: MARISTELA BISOGNIN SANTI

RÉU: JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA

RÉU: GILVANA TERESINHA MOSSI SCHNEIDER

RÉU: DINORA LUCIA BERNARDI

RÉU: CLEIDENARA MARIA MOHR WEIRICH

RÉU: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

RÉU: CAROLINE CONSTANCI BETTANIN

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Trata-se de ação civil de improbidade administrativa movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA e outros.

Em síntese, a ação descreve fatos que consubstanciaram repasses irregulares de recursos públicos do Sistema Único de Saúde, pela Secretaria Municipal da Saúde de Chapecó/SC à empresa CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, pela prestação de exames de diagnóstico por imagem a pacientes da rede pública de saúde de Chapecó, mediante pagamentos indevidos realizados diretamente pela secretaria ou por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), bem como outras irregularidades atinentes à fiscalização e controle das autorizações e pagamentos por parte da SMS de Chapecó, entre os anos de 2012 e 2019.

Ao final, requereu:

5. ao final, a procedência da demanda, com a condenação solidária dos requeridos, nos termos do artigo 12, incisos II, da Lei nº 8.429/92, a ressarcir integralmente a União dos danos causados ao patrimônio público, devidamente acrescidos de juros

5000211-89.2021.4.04.7202

720007941317.V6



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Chapecó

e correção monetária; bem como a condenação dos réus ao pagamento da multa civil de duas vezes o dano ao erário, nos montantes discriminados na tabela final do item 3.3 da presente peça, a serem devidamente acrescidos de juros e correção monetária e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de cinco anos, bem com, em relação aos requeridos pessoas físicas, à suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos e à perda da função e/ou cargo que ocupem nos quadros da Administração Pública;

O Ministério Público Federal veio aos autos no evento 211 para informar que foi entabulado acordo entre o Ministério Público Federal e a CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, juntando os respectivos termos, com o objetivo de encerrar a presente ação no que diz respeito à compromissária, com fundamento no disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 8.429/92 (com redação dada pela Lei nº 13.964/2019), no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 e na Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017.

Informou que o acordo diz respeito exclusivamente à aplicação das sanções cominadas pela Lei nº 8.429/92 à empresa CDIPSUL, relativamente aos fatos objeto da presente Ação de Improbidade. Destaca-se que o valor do ressarcimento do dano ao erário assumido pela compromissária diz respeito unicamente aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.5, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9, 3.1.10 e 3.1.11 da petição inicial, visto que, após esclarecimentos apresentados pela empresa e análise por parte da CGU/SC e de servidor do DENASUS, entendeu-se que não caberia responsabilizar a empresa em relação aos itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.6, conforme esclarecido no Parágrafo Único da Cláusula Quinta do acordo entabulado.

Ressaltou que assim como ocorreu com a empresa em questão, em havendo interesse e manifestação voluntária de outros réus, o Ministério Público Federal estaria aberto para iniciar tratativas para eventual acordo.

Requeru homologação do Termo de Acordo Judicial Cível firmado com a ré é CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, por meio de sentença resolutive de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "a" e "b", do CPC.

II - FUNDAMENTAÇÃO

É o relatório.

Decido.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Chapecó

O Ministério Público Federal requereu a homologação de acordo judicial, com embasamento no art. 17, §1º da Lei 8.429/92, que assim estava disposto:

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

(...)

§ 1º As ações de que trata este artigo admitem a celebração de acordo de não persecução cível, nos termos desta Lei.

O acordo de não persecução cível passou a ser disciplinado pelo art. 17-B da Lei 8.429/92, com redação dada pela Lei 13.230/21, em vigor desde o dia 26/10/2021:

*Art. 17-B. O Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, celebrar acordo de não persecução civil, desde que dele advenham, ao menos, os seguintes resultados: **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*I - o integral ressarcimento do dano; **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*II - a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados. **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*§ 1º A celebração do acordo a que se refere o **caput** deste artigo dependerá, cumulativamente: **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*I - da oitiva do ente federativo lesado, em momento anterior ou posterior à propositura da ação; **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*II - de aprovação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, pelo órgão do Ministério Público competente para apreciar as promoções de arquivamento de inquéritos civis, se anterior ao ajuizamento da ação; **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*III - de homologação judicial, independentemente de o acordo ocorrer antes ou depois do ajuizamento da ação de improbidade administrativa. **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*§ 2º Em qualquer caso, a celebração do acordo a que se refere o **caput** deste artigo considerará a personalidade do agente, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato de improbidade, bem como as vantagens, para o interesse público, da rápida solução do caso. **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Chapecó

*§ 3º Para fins de apuração do valor do dano a ser ressarcido, deverá ser realizada a oitiva do Tribunal de Contas competente, que se manifestará, com indicação dos parâmetros utilizados, no prazo de 90 (noventa) dias. **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*§ 4º O acordo a que se refere o **caput** deste artigo poderá ser celebrado no curso da investigação de apuração do ilícito, no curso da ação de improbidade ou no momento da execução da sentença condenatória. **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*§ 5º As negociações para a celebração do acordo a que se refere o **caput** deste artigo ocorrerão entre o Ministério Público, de um lado, e, de outro, o investigado ou demandado e o seu defensor. **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*§ 6º O acordo a que se refere o **caput** deste artigo poderá contemplar a adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, se for o caso, bem como de outras medidas em favor do interesse público e de boas práticas administrativas. **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

*§ 7º Em caso de descumprimento do acordo a que se refere o **caput** deste artigo, o investigado ou o demandado ficará impedido de celebrar novo acordo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do conhecimento pelo Ministério Público do efetivo descumprimento. **(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)***

Ao examinar o inteiro teor do acordo entabulado (evento 211, OUT2), conclui-se que a sua homologação é medida impositiva nestes autos.

A compromissária obrigou-se a ressarcir o dano causado ao erário (cláusula sexta), bem como pagar a multa civil de 3% sobre o dano a ser ressarcido (cláusula sétima), esta a ser revertida em favor da União Federal/Fundo Nacional de Saúde (cláusula oitava).

A compromissária ainda obrigou-se acessoriamente a:

1 – não prestar serviços a entes públicos que não estejam devidamente contratualizados;

2 – no prazo de 90 dias a partir da intimação da homologação judicial do acordo, garantir que as notas fiscais dos serviços prestados a entes públicos sejam acompanhadas de relatórios que identifiquem os exames a elas relacionados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do paciente, tipo específico de exame realizado, data de realização do exame, valor individualizado do exame e ente público para o qual o serviço foi prestado;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Chapecó

3 – implantar, no prazo de 12 meses da assinatura do presente acordo, programa de integridade nos termos do Decreto 8.420/2015, mantendo esse programa em efetivo funcionamento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua implantação;

a) O Programa de Integridade de que trata este inciso deve incluir códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes objetivas que sejam efetivos para o fim de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

b) O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com uma avaliação prévia dos riscos efetivos da COMPROMISSÁRIA, especialmente em suas relações com o Poder Público, devendo conter ainda todas as medidas necessárias para eliminação desses riscos, além de mecanismos destinados a garantir seu constante aprimoramento e adaptação, visando a garantir sua efetividade;

c) A COMPROMISSÁRIA contratará consultoria especializada para realizar a identificação e avaliação de riscos, bem como para auxiliar na estruturação do Programa de Integridade;

d) A COMPROMISSÁRIA compromete-se a, ao final do prazo de 12 meses de que trata este inciso, enviar ao COMPROMITENTE relatório com informações sobre a implementação de seu Programa de Integridade, além de informar os demais avanços relacionados à existência e à aplicação dos parâmetros listados no artigo 42 do Decreto nº 8.420/15;

e) Após o recebimento do relatório, o COMPROMITENTE poderá requisitar esclarecimentos adicionais, documentação comprobatória, complementações aos trabalhos, realizar comentários e demais ações que considerar necessárias;

f) Durante o prazo de 5 (cinco) anos em que está obrigada a manter o programa de integridade em efetivo funcionamento, a COMPROMISSÁRIA encaminhará anualmente ao COMPROMITENTE relatório atualizado, nos termos da alínea “d”, podendo também serem adotadas as medidas previstas na alínea “e” pelo COMPROMITENTE;

g) Caso as informações encaminhadas em cada relatório sejam consideradas suficientes, o COMPROMITENTE entenderá como cumprida a obrigação deste inciso, emitindo certidão nesse sentido, relativa a cada relatório recebido.

4 – comunicar ao Ministério Público Federal qualquer alteração de endereço e telefone durante o prazo de cumprimento das obrigações avençadas;

5 – encaminhar ao COMPROMITENTE, em até 10 (dez) dias úteis do término dos prazos especificados para cada obrigação, comprovantes de cumprimento das obrigações acordadas.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Chapecó

Friso que a proposta foi analisada após oitiva da Controladoria-Geral da União, que sugeriu adequações, conforme Nota Técnica n. 1996/NAE-SC/SANTACATARINA, sobretudo em relação ao recálculo do dano ao erário, restando, portanto, atendidos os requisitos necessários para homologação do acordo.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo judicial firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a ré CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA (evento 211, OUT2), para que surtam os seus integrais efeitos, com fundamento no art. 17-A da Lei 8.429/92, **declarando parcialmente extinta a ação, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC.**

Caberá ao Ministério Público Federal comunicar nos autos, ou em apartado, se necessário, eventual descumprimento do acordo.

Sem condenação em honorários advocatícios. Custas *ex lege*.

Oportunamente, transitada em julgado a presente, nos termos da Resolução n. 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, deverá a Secretaria fornecer ao aludido Conselho as informações necessárias à alimentação do Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

Providencie a Secretaria imediatamente o desbloqueio de bens/valores em nome da ré compromissária, porquanto convenionada a renúncia do prazo recursal.

Decisão registrada e publicada de forma eletrônica.

Intimem-se.

Em seguida, voltem os autos imediatamente conclusos para análise e prosseguimento do feito.

Documento eletrônico assinado por **HELOISA MENEGOTTO POZENATO, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720007941317v6** e do código CRC **06b21788**.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Chapecó

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HELOISA MENEGOTTO POZENATO

Data e Hora: 9/11/2021, às 13:35:46

5000211-89.2021.4.04.7202

720007941317 .V6

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86405295-8

ID depósito:	050000006592112010
Número do processo:	50002118920214047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	RIQUELMO BEDIN FILHO
Valor (R\$):	122.135,45
Identificação da operação:	50002118920214047202

Data de débito:	09/12/2021
Data/hora da operação:	09/12/2021 14:47:54

Código da operação:	00004080
Chave de segurança:	XHGR5MECKAWU47LT

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86405295-8

ID depósito:	050000007012201045
Número do processo:	50002118920214047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	RIQUELMO BEDIN FILHO
Valor (R\$):	123.153,56
Identificação da operação:	50002118920214047202

Data de débito:	10/01/2022
Data/hora da operação:	10/01/2022 13:50:52

Código da operação:	00005379
Chave de segurança:	QMUPGY0KQ6RU7YP2

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86405295-8

ID depósito:	050000009842202040
Número do processo:	50002118920214047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	RIQUELMO BEDIN FILHO
Valor (R\$):	124.802,38
Identificação da operação:	50002118920214047202

Data de débito:	09/02/2022
Data/hora da operação:	09/02/2022 13:26:21

Código da operação:	00002097
Chave de segurança:	P7FRE18V6UP41W8G

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86405295-8

ID depósito:	050000019362203040
Número do processo:	50002118920214047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	RIQUELMO BEDIN FILHO
Valor (R\$):	126.248,29
Identificação da operação:	50002118920214047202

Data de débito:	09/03/2022
Data/hora da operação:	09/03/2022 13:36:38

Código da operação:	00002187
Chave de segurança:	A5EC0T9ZYG302UA0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86405295-8

ID depósito:	050000004392204055
Número do processo:	50002118920214047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	RIQUELMO BEDIN FILHO
Valor (R\$):	126.584,66
Identificação da operação:	50002118920214047202

Data de débito:	08/04/2022
Data/hora da operação:	08/04/2022 11:51:01

Código da operação:	00002726
Chave de segurança:	4VMG4XKPUTTRE9AQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86405295-8

ID depósito:	050000002292205053
Número do processo:	50002118920214047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	RIQUELMO BEDIN FILHO
Valor (R\$):	127.593,06
Identificação da operação:	50002118920214047202

Data de débito:	09/05/2022
Data/hora da operação:	09/05/2022 14:56:28

Código da operação:	00003878
Chave de segurança:	U3W2K915RN1U9URU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



2ª Via - Comprovante da transferência

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86405295-8

ID depósito:	050000003072206024
Número do processo:	50002118920214047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	RIQUELMO BEDIN FILHO
Valor (R\$):	128.844,45
Identificação da operação:	50002118920214047202

Data de débito:	09/06/2022
Data/hora da operação:	09/06/2022 18:41:35

Código da operação:	000004352
Chave de segurança:	4MNVUTAYGWRK9Z15

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86407238-0

ID depósito:	050000006292207059
Número do processo:	50063416120224047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Valor (R\$):	130.083,69
Identificação da operação:	50063416120224047202

Data de débito:	08/07/2022
Data/hora da operação:	08/07/2022 13:36:06

Código da operação:	00002044
Chave de segurança:	XH2CP1NWG2R6N3YV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86407238-0

ID depósito:	050000004802208039
Número do processo:	50063416120224047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Valor (R\$):	131.335,08
Identificação da operação:	50063416120224047202

Data de débito:	09/08/2022
Data/hora da operação:	09/08/2022 10:08:17

Código da operação:	00000972
Chave de segurança:	F0LG24W0FS5LZRS6

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86407238-0

ID depósito:	050000010172209028
Número do processo:	50063416120224047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Valor (R\$):	132.756,56
Identificação da operação:	50063416120224047202

Data de débito:	08/09/2022
Data/hora da operação:	08/09/2022 15:46:50

Código da operação:	00003181
Chave de segurança:	Z1K7YMEX20K1GW6Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86407238-0

ID depósito:	050000004542210047
Número do processo:	50063416120224047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Valor (R\$):	134.056,55
Identificação da operação:	50063416120224047202

Data de débito:	10/10/2022
Data/hora da operação:	10/10/2022 16:15:18

Código da operação:	00005530
Chave de segurança:	M1K3JQG5LAG8MM4A

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

**Comprovante da transferência
Via Internet Banking CAIXA**

Emitente:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO
Conta de débito:	0602 / 003 . 00003650-9
Conta creditada:	3919 / 005 . 86407238-0

ID depósito:	050000012492211038
Número do processo:	50063416120224047202
Nome do reclamante:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Nome do reclamado:	CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Valor (R\$):	135.295,79
Identificação da operação:	50063416120224047202

Data de débito:	08/11/2022
Data/hora da operação:	08/11/2022 09:34:53

Código da operação:	00000768
Chave de segurança:	W72XJE76QM12CZTN

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

DECLARAÇÃO

CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.427.099/0001-87, com sede à Av. Brasil n. 230, Centro, Pato Branco/PR, CEP n. 85.501-071, neste ato representada por seu procurador Kadur Albornoz da Rosa, inscrito no CPF sob o n. 006.959.730-88, conforme procuração anexa, declara, para todos os fins, que **quitou todas as parcelas previstas no acordo, e vem atendendo de forma regular e tempestiva às demais condições e cláusulas relativas ao Termo de Acordo Cível firmado junto ao Ministério Público para fins de resolução da Ação de Improbidade n. 5000211-89.2021.4.04.7202.**

Declara, ainda, que o supracitado acordo foi devidamente homologado pela Juíza da causa em decisão juntada aos autos do aludido processo em 09/11/2021, não cabendo recurso, haja vista que as partes renunciaram de forma expressa ao direito de recorrer da sentença, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Acordo.

Pato Branco/PR, 18 de julho de 2023.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.427.099/0001-87, com sede na cidade de Pato Branco/PR, na Avenida Brasil, n. 230, bairro Centro, CEP 85.501-071, neste ato representada por seus diretores CARLOS EDUARDO PORTO DA COSTA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 031.219.167-77, portador da Cédula de Identidade RG nº 63.045.397-4/SSP-SP e TIAGO DE CERQUEIRA SOUZA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. 008.182.205-70, portador do documento de identidade n. 32.154.489-4/SSP/SP, ambos com domicílio profissional à sede da Outorgante.

OUTORGADOS:

GUILHERME CAPELATO JORDÃO
KADUR ALBORNOZ DA ROSA
GUILHERME SEIBERT

CPF:

065.988.424-09
006.959.730-88
014.690.550-40

OAB/UF:

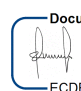
84.048/RS
84.338/RS
93.483/RS

Todos brasileiros e integrantes da Sociedade de Advogados registrada na OAB/RS sob o n. 4.501, inscrita no CNPJ sob o n. 17.064.738/0001-15, com endereço profissional na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Ipiranga, n. 40, sala 2311, bairro Praia de Belas, CEP 90.160-090.

PODERES:

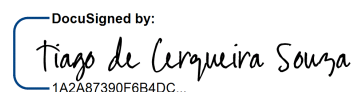
Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** acima qualificada nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS**, também acima qualificados, conferindo-lhes os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representá-la e defendê-la nos processos judiciais e extrajudiciais, podendo, para tanto, usar dos poderes da cláusula “ad judicium”, mais os especiais de transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, acordar, discordar, receber e dar quitação, prestar caução, levantar alvarás em processos judiciais, bem como representá-la em quaisquer ações ou procedimentos em que tenha interesse perante qualquer repartição pública ou autarquia, quer federal, estadual ou municipal, Previdência Social, Banco Central do Brasil, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Agências da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a ela jurisdicionadas, podendo requerer parcelamento, levantamento de situação fiscal e cadastral (emissão de extratos), solicitar emissão de DARF, impugnação, pedidos de certidão negativa de débitos, dar vistas ou solicitar cópias de processos administrativos ou judiciais, protocolar ou solicitar cópias de pedidos de restituição ou compensação de créditos tributários, habilitação de créditos, pedidos de senha ou cadastros, e praticar enfim, tudo quanto necessário for ao cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer com reserva de poderes no todo ou em parte, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento. Este instrumento de procuração terá prazo de validade de 1 (um) ano.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:

ECDB8052D3EC41D...

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo

DocuSigned by:

1A2A87390F6B4DC...

Tiago de Cerqueira Souza



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 189/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	19/07/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	3.286.722,5000	3.286.722,50
---	--------------	-------	-----	--	----------------	--------------

					Preço Total:	3.286.722,50
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Pato Branco/PR, 19 de Julho de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 19/07/2023 às 16:32:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZKJ**NZ9****OZN****J6R**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 167/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/07/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/
PROCEDIMENTOS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 3.286.722,50

Total Geral: R\$ 3.286.722,50

Pato Branco/PR, 19 de Julho de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 19/07/2023 às 16:26:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X1W

5MV

9ME

W9P



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 167/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 3.286.722,50
			Total Entidade: R\$ 3.286.722,50
			Total Entidade: R\$ 3.286.722,50

Pato Branco / PR, 19 de Julho de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 19/07/2023 às 16:23:54 com o CPF *****.075.529-****, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 19/07/2023 às 16:25:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X09

KMX

2WJ

E57

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 133/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em serviços de diagnóstico por imagem;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação para realização de exames/procedimentos**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.427.099/0001-87, com sede na Avenida Brasil, 230 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo, portador do RG n.º 63045397-4 SSP/SP e CPF n.º 031.219.167-77 e Fabiana Marques Faim, portadora do RG n.º 18.800.008-8 SSP/SP e CPF n.º 163.466.158-31, para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gustavo Miguel Belomo**, inscrito no **CRM/PR 26699** para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados na sede da contratada.

3. CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1 Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

3.1.1 Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

3.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas

no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

3.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

3.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior.

3.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

3.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

3.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

3.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

3.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.427.099/0001-87, com sede na Avenida Brasil, 230 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo, portador do RG n.º 63045397-4 SSP/SP e CPF n.º 031.219.167-77 e Fabiana Marques Faim, portadora do RG n.º 18.800.008-8 SSP/SP e CPF n.º 163.466.158-31.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 167/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 133/2023, homologado em __/__/__, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames/ procedimentos.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, conforme anexo III.
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gustavo Miguel Belomo, inscrito no CRM/PR 26699** para execução dos serviços.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede própria**, conforme solicitação do Município consorciado, nos dias e horários pré definidos por, Municípios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames.

2.7. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.8. O Contratado deve comunicar o CONIMS e a secretaria de saúde do município no qual irá prestar o serviço quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.12. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

- 2.13.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.14.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- 2.15.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS.
- 2.16.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.17.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio
- 2.18.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.19.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS EXAMES/PROCEDIMENTOS

4.1. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.2. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.2.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.2.2. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não;

4.2.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.3. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento de exames/procedimentos:

5.1.1. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.2. Compete a CONTRATADA organizar os agendamentos dos exames/procedimentos

executados na sede da CONTRATADA.

5.2.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.2. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Termo de alteração (Anexo II), acompanhado de todos os documentos.

6.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de

aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio

automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a liide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	30,00	250	7500,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	30,00	250	7500,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	30,00	250	7500,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	30,00	250	7500,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	30,00	250	7500,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	30,00	250	7500,00
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	48,64	250	12160,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	30,00	250	7500,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	30,00	250	7500,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	30,00	250	7500,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30,00	250	7500,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	30,00	250	7500,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	30,00	250	7500,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	30,00	250	7500,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	30,00	250	7500,00
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	22,50	250	5625,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	30,00	250	7500,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	30,00	250	7500,00

02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	30,00	250	7500,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	30,00	250	7500,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	30,00	250	7500,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	30,00	250	7500,00
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	250	11250,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	30,00	250	7500,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO- CLAVICULAR	30,00	250	7500,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO- UMERAL	30,00	250	7500,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	30,00	250	7500,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	30,00	250	7500,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	30,00	250	7500,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	30,00	250	7500,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	30,00	250	7500,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	30,00	250	7500,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	30,00	250	7500,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	30,00	250	7500,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	30,00	250	7500,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	30,00	250	7500,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	30,00	250	7500,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	30,00	250	7500,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	250	13775,00
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	180,00	250	45000,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	30,00	250	7500,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	30,00	250	7500,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	30,00	250	7500,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	30,00	250	7500,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	30,00	250	7500,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	30,00	250	7500,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	30,00	250	7500,00

02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	30,00	250	7500,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	30,00	250	7500,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	30,00	250	7500,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	30,00	250	7500,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	116,08	250	29020,00
90.01.01.085-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99	250	32997,50
90.01.01.094-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	250	32997,50
90.01.01.083-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS	263,98	250	65995,00
90.01.01.084-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	131,99	250	32997,50
90.01.01.086-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	263,98	250	65995,00
90.01.01.076-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98	250	65995,00
90.01.01.075-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98	250	65995,00
90.01.01.087-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98	250	65995,00
90.01.01.078-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	250	65995,00
90.01.01.077-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	250	65995,00
90.01.01.080-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98	250	65995,00
90.01.01.079-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98	250	65995,00
90.01.01.093-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	250	32997,50

90.01.01.082-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99	250	32997,50
90.01.01.081-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	250	32997,50
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	250	65995,00
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	54,05	250	13512,50
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	54,05	250	13512,50
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	44,12	250	11030,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	44,12	250	11030,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	44,12	250	11030,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12	250	11030,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	44,12	250	11030,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	250	43770,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	44,12	250	11030,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	44,12	250	11030,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	46,64	250	11660,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	43,34	250	10835,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	250	11872,50
02.06.01.001-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	250	21690,00
02.06.01.002-8	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10	250	25275,00
02.06.01.003-6	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	86,76	250	21690,00
02.06.01.004-4	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	250	21687,50
02.06.01.005-2	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	86,75	250	21687,50
02.06.01.006-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	250	24360,00

02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	250	24360,00
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	250	21687,50
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	250	21687,50
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	250	34102,50
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	250	34657,50
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	250	21687,50
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	250	34657,50
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	268,75	250	67187,50
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	250	67187,50
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	250	67187,50
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	250	67187,50
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	268,75	250	67187,50
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	268,75	250	67187,50
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	268,75	250	67187,50
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	250	67187,50
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	268,75	250	67187,50
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	250	67187,50
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	250	67187,50
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	250	67187,50
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	250	67187,50
90.01.01.126-0	CONTRASTE	61,10	250	15275,00
90.01.01.205-0	ECOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	44,12	250	11030,00
90.01.01.273-0	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	44,12	250	11030,00
90.01.01.276-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,12	250	11030,00
90.01.01.137-0	ECOGRAFIA DE PAROTIDAS	44,12	250	11030,00

90.01.01.132-0	ECOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	44,12	250	11030,00
90.01.01.139-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	64,09	250	16022,50
90.01.01.272-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA FACE	44,12	250	11030,00
90.01.01.115-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIAO CERVICAL	44,12	250	11030,00
90.01.01.252-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIAO POPLITEA	44,12	250	11030,00
90.01.01.128-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	44,12	250	11030,00
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12	250	11030,00
90.01.01.207-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLUTEO	44,12	250	11030,00
90.01.01.127-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDIBULA	44,12	250	11030,00
90.01.01.130-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAO	44,12	250	11030,00
90.01.01.116-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	44,12	250	11030,00
90.01.01.097-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	44,12	250	11030,00
90.01.01.114-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	44,12	250	11030,00
90.01.01.129-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	44,12	250	11030,00
90.01.01.286-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	44,12	250	11030,00
90.01.01.261-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO AURICULAR	44,12	250	11030,00
90.01.01.287-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	44,12	250	11030,00
90.01.01.131-0	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	44,12	250	11030,00
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98	250	65995,00
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98	250	65995,00
90.01.01.473-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (BILATERAL)	598,00	250	149500,00
VALOR TOTAL ANUAL CONTRATO			R\$ 3.286.722,50	

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 19/07/2023 às 16:32:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**
Assinou em 21/07/2023 às 11:20:03 com o CPF *****.883.619-****, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z37**G19****X3D****P41**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
133/2023

Número Processo: 167/2023
Data do Processo: 19/07/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/ PROCEDIMENTOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
133/2023

Data e Hora da Sessão: 19/07/2023 10:49

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 167/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		3.286.722,50	3.286.722,50

Total do Participante: 3.286.722,50

Total Geral: 3.286.722,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 19 de julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 19/07/2023 às 16:32:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanessa Fátima da Cruz**
Assinou em 20/07/2023 às 09:35:30 com o CPF *****.409.809-****, em nome de VANESSA FATIMA DA CRUZ, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Vanessa Fátima da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**
Assinou em 21/07/2023 às 11:20:04 com o CPF *****.883.619-****, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

50V**0WD****49Y****VZW**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 133/2023

Processo Adm.: 167/2023
Data do Processo: 19/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 167/2023
b) Nr. Licitação: 133/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/07/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UND	1,000	3.286.722,500	R\$ 3.286.722,50
-----	-------	---------------	------------------

Total fornecedor: R\$ 3.286.722,50

Total geral: R\$ 3.286.722,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Julho de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DE7**P28****WQV****756**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 133/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/ PROCEDIMENTOS

Valor Global: 3.286.722,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/07/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PO7**8YD****ONO****78Z**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

[2023](#) [2022](#) [2021](#) [2020](#) [2019](#) [2018](#) [2017](#) [2016](#) [2015](#) [2014](#) [2013](#)

MÊS: [Jan](#) [Fev](#) [Mar](#) [Abr](#) [Mai](#) [Jun](#) [Jul](#)

Modalidade: [Inexigibilidades](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

26/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS/EXAMES

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

26/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

26/07/2023

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

26/07/2023

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023. EMPRESA: Rosane Santiago Barbosa 94116199915, inscrita no CNPJ sob o nº 38.143.807/0001-56 e Inscrição Estadual sob o nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD., UN., UNIT., TOTAL, MARCA. Lists items 2 through 29 including vehicles, tires, and maintenance services.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 78.026,50 (Setenta e oito mil vinte e seis reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1821, 1843, 1852, 2008, 2044, 2092, 2175. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 26 de Julho de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Termo de Ratificação do Processo de Inexigibilidade Nº 137/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 137/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS/EXAMES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 133/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/ PROCEDIMENTOS.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 128/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: UN. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens. RIELAB LABORATORIO LTDA.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 95/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 95/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: UN. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens. HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO BELTRAO LTDA.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 122/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/ PROCEDIMENTOS.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 117/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: UN. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens. RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Atendimentos aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN, Presidente. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

COSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023. A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.ª Saliene Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião do Conselho de Secretários Municipais n.º 005/2023 a realizar-se no dia 03 de agosto de 2023, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. ATO DE CONSÓRCIO. RESOLUÇÃO Nº 146 DE 26 DE JULHO DE 2023. Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023.

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2023, com abertura em 24 de julho de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 118/2023, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 048/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME, CNPJ Nº. 18.156.723/0001-40, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) E VALOR TOTAL DE R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Saudade do Iguaçu, 26 de julho de 2023. Alex Sandro da R. Batista, PREGOIEIRO.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. H O M O L O G A Ç Ã O. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023.

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2023, com abertura em 24 de julho de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTTO, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 048/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME, CNPJ Nº. 18.156.723/0001-40, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) E VALOR TOTAL DE R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Saudade do Iguaçu, 26 de julho de 2023. DARLEI TRENTTO, Prefeito.

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 167/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 167/2023
 b) Nr. Licitação: 133/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 25/07/2023
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	3.286.722,5000 R\$	3.286.722,50

Total fornecedor: R\$ 3.286.722,50

Total geral: R\$ 3.286.722,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

 PAULO HORN
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02B45D53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2023. Edição 2823
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
133/2023

T			
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 133/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS			
Valor	3.286.722,50		
Global:			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	25/07/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9526D772

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2023. Edição 2823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 378/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.427.099/0001-87, com sede na Avenida Brasil, 230 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por Carlos Eduardo Porto da Costa Figueiredo, portador do RG n.º 63045397-4 SSP/SP e CPF n.º 031.219.167-77 e Fabiana Marques Faim, portadora do RG n.º 18.800.008-8 SSP/SP e CPF n.º 163.466.158-31.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 167/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 133/2023, homologado em 25 de julho de 2023, devidamente justificado pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames/ procedimentos.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, conforme anexo I.
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gustavo Miguel Belomo, inscrito no CRM/PR 26699** para execução dos serviços.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede própria**, conforme solicitação do Município consorciado, nos dias e horários pré definidos por, Municípios/Consórcio/Prestador, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames.

2.7. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.8. O Contratado deve comunicar o CONIMS e a secretaria de saúde do município no qual irá prestar o serviço quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

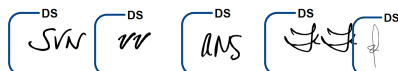
2.12. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.



- 2.13.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.14.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- 2.15.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS.
- 2.16.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.17.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio
- 2.18.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.19.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.





- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.



3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS EXAMES/PROCEDIMENTOS

4.1. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.2. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.2.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.2.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.2.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.3. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento de exames/procedimentos:

5.1.1. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.2. Compete a CONTRATADA organizar os agendamentos dos exames/procedimentos

DS DS DS DS DS
SVN W ANS



executados na sede da CONTRATADA.

5.2.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.2. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Termo de alteração (Anexo II), acompanhado de todos os documentos.

6.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de



aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio



automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

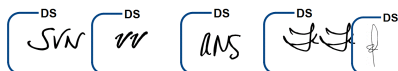
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **27 de julho de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2023.

CPF: 031.219.167-77

DocuSigned by:

ECDB8052D3EC41D...

**CARLOS EDUARDO PORTO DA COSTA
FIGUEIREDO**
Contratada

CPF: 163.466.158-31

DocuSigned by:

93621CB4DA3D423...

FABIANA MARQUES FAIM
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO

CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ

CPF: 017.866.461-88





ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNI	QTDE ANUAL	TOTAL
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	30,00	250	7500,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	30,00	250	7500,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	30,00	250	7500,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	30,00	250	7500,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	30,00	250	7500,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	30,00	250	7500,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSIKA (PA + LATERAL + BRETTON)	30,00	250	7500,00
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	48,64	250	12160,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	30,00	250	7500,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	30,00	250	7500,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	30,00	250	7500,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30,00	250	7500,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	30,00	250	7500,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	30,00	250	7500,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	30,00	250	7500,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	30,00	250	7500,00
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	22,50	250	5625,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	30,00	250	7500,00

DS
SVN

DS
VV

DS
AMS

DS
JF

DS
J



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	30,00	250	7500,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	30,00	250	7500,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	30,00	250	7500,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	30,00	250	7500,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	30,00	250	7500,00
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	250	11250,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	30,00	250	7500,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO- CLAVICULAR	30,00	250	7500,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO- UMERAL	30,00	250	7500,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	30,00	250	7500,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	30,00	250	7500,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	30,00	250	7500,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	30,00	250	7500,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	30,00	250	7500,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	30,00	250	7500,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	30,00	250	7500,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	30,00	250	7500,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	30,00	250	7500,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	30,00	250	7500,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	30,00	250	7500,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	30,00	250	7500,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	250	13775,00
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	180,00	250	45000,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	30,00	250	7500,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	30,00	250	7500,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	30,00	250	7500,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	30,00	250	7500,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	30,00	250	7500,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	30,00	250	7500,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	30,00	250	7500,00

DS
SVN

DS
VV

DS
MS

DS
JK

DS
J



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	30,00	250	7500,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	30,00	250	7500,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	30,00	250	7500,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	30,00	250	7500,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	116,08	250	29020,00
90.01.01.085-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99	250	32997,50
90.01.01.094-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	250	32997,50
90.01.01.083-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS	263,98	250	65995,00
90.01.01.084-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	131,99	250	32997,50
90.01.01.086-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	263,98	250	65995,00
90.01.01.076-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98	250	65995,00
90.01.01.075-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98	250	65995,00
90.01.01.087-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98	250	65995,00
90.01.01.078-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	250	65995,00
90.01.01.077-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	250	65995,00
90.01.01.080-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98	250	65995,00
90.01.01.079-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98	250	65995,00
90.01.01.093-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	131,99	250	32997,50

DS
SVN

DS
VV

DS
AMS

DS
JJK

DS
JJK



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.082-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99	250	32997,50
90.01.01.081-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99	250	32997,50
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	250	65995,00
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	54,05	250	13512,50
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	54,05	250	13512,50
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	44,12	250	11030,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	44,12	250	11030,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	44,12	250	11030,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12	250	11030,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	44,12	250	11030,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08	250	43770,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	44,12	250	11030,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	44,12	250	11030,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	46,64	250	11660,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	43,34	250	10835,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	47,49	250	11872,50
02.06.01.001-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	250	21690,00
02.06.01.002-8	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10	250	25275,00
02.06.01.003-6	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	86,76	250	21690,00
02.06.01.004-4	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	250	21687,50
02.06.01.005-2	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	86,75	250	21687,50
02.06.01.006-0	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	250	24360,00

DS
SVN

DS
VV

DS
AMS

DS
JF

DS
JF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	250	24360,00
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	250	21687,50
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	250	21687,50
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	250	34102,50
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	250	34657,50
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	250	21687,50
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	250	34657,50
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	268,75	250	67187,50
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	250	67187,50
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	250	67187,50
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	250	67187,50
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	268,75	250	67187,50
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	268,75	250	67187,50
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	268,75	250	67187,50
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	250	67187,50
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	268,75	250	67187,50
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	250	67187,50
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	250	67187,50
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	250	67187,50
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	250	67187,50
90.01.01.126-0	CONTRASTE	61,10	250	15275,00
90.01.01.205-0	ECOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	44,12	250	11030,00
90.01.01.273-0	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	44,12	250	11030,00
90.01.01.276-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,12	250	11030,00
90.01.01.137-0	ECOGRAFIA DE PAROTIDAS	44,12	250	11030,00

DS
SVN

DS
VV

DS
MS

DS
JK

DS
J



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

90.01.01.132-0	ECOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	44,12	250	11030,00
90.01.01.139-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	64,09	250	16022,50
90.01.01.272-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA FACE	44,12	250	11030,00
90.01.01.115-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIAO CERVICAL	44,12	250	11030,00
90.01.01.252-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIAO POPLITEA	44,12	250	11030,00
90.01.01.128-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	44,12	250	11030,00
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12	250	11030,00
90.01.01.207-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLUTEO	44,12	250	11030,00
90.01.01.127-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDIBULA	44,12	250	11030,00
90.01.01.130-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAO	44,12	250	11030,00
90.01.01.116-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	44,12	250	11030,00
90.01.01.097-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	44,12	250	11030,00
90.01.01.114-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	44,12	250	11030,00
90.01.01.129-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	44,12	250	11030,00
90.01.01.286-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	44,12	250	11030,00
90.01.01.261-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO AURICULAR	44,12	250	11030,00
90.01.01.287-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	44,12	250	11030,00
90.01.01.131-0	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	44,12	250	11030,00
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98	250	65995,00
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98	250	65995,00
90.01.01.473-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (BILATERAL)	598,00	250	149500,00
VALOR TOTAL ANUAL CONTRATO			R\$ 3.286.722,50	

DS
SVN

DS
VV

DS
AMS

DS
JG

DS
P

Certificate Of Completion

Envelope Id: 33E67E2D91C942BCAD296A073A2B6DA9

Status: Completed

Subject: CDIP PATO BRANCO - CONIMS - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Source Envelope:

Document Pages: 20

Signatures: 2

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 97

Comercial Cura grupo

AutoNav: Enabled

Av. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO 4531

Enveloped Stamping: Enabled

SAO PAULO, SP 01402002

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Comercial@curagrupo.com.br

IP Address: 67.159.244.246

Record Tracking

Status: Original

Holder: Comercial Cura grupo

Location: DocuSign

8/1/2023 10:48:19 AM

Comercial@curagrupo.com.br

Signer Events**Signature****Timestamp**

Shirlene Vila Nova

shirlene.vilanova@curagrupo.com.br

Coordenadora Comercial

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Sent: 8/1/2023 11:54:11 AM

Viewed: 8/1/2023 12:06:52 PM

Signed: 8/1/2023 12:07:24 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 67.159.244.246

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Viviane Vieira

viviane.vieira@curagrupo.com.br

Gerente

Cura

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Sent: 8/1/2023 12:07:31 PM

Viewed: 8/1/2023 12:14:15 PM

Signed: 8/1/2023 12:14:39 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 67.159.244.246

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Aurea Nubia Santos

aurea.santos@curagrupo.com.br

JURIDICO

CURA GRUPO

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Sent: 8/1/2023 12:14:47 PM

Viewed: 8/1/2023 1:30:29 PM

Signed: 8/1/2023 1:31:01 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.209.142.110

Electronic Record and Signature Disclosure:

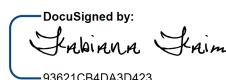
Not Offered via DocuSign

Fabiana Faim

fabiana.faim@curagrupo.com.br

Diretora Cura Grupo

Cura Grupo

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Sent: 8/1/2023 1:31:14 PM

Viewed: 8/1/2023 2:25:40 PM

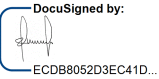
Signed: 8/1/2023 2:26:10 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 67.159.244.246

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
CARLOS EDUARDO PORTO DA COSTA FIGUEIREDO carlos.figueiredo@curagrupo.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	 <p>Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 67.159.244.246</p>	Sent: 8/1/2023 2:26:19 PM Viewed: 8/2/2023 10:50:35 AM Signed: 8/2/2023 10:51:00 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 7/19/2022 3:23:04 PM
 ID: 286ae5fc-0d4b-4a39-9a1f-725594fb297c

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
-------------------------	-----------	-----------

Editor Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------	--------	-----------

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
-----------------------	--------	-----------

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
------------------------------	--------	-----------

Certified Delivery Events	Status	Timestamp
---------------------------	--------	-----------

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Comercial Cura grupo comercial@curagrupo.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; font-weight: bold; color: blue; font-size: 1.2em;">COPIED</div>	Sent: 8/1/2023 11:54:09 AM Resent: 8/2/2023 10:51:13 AM
--	---	--

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Cleide Oliveira Barbosa cleide.barbosa@curagrupo.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; font-weight: bold; color: blue; font-size: 1.2em;">COPIED</div>	Sent: 8/1/2023 11:54:09 AM
--	---	----------------------------

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 10/21/2022 5:17:41 PM
 ID: 9f0fbc7b-dd8e-4cc6-ae76-c58a1d072a37

Francine Cizotto francine.cizotto@curagrupo.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; font-weight: bold; color: blue; font-size: 1.2em;">COPIED</div>	Sent: 8/1/2023 11:54:10 AM
---	---	----------------------------

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Darlene Felix darlene.felix@curagrupo.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; font-weight: bold; color: blue; font-size: 1.2em;">COPIED</div>	Sent: 8/1/2023 11:54:10 AM
---	---	----------------------------

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	8/1/2023 11:54:09 AM
Certified Delivered	Security Checked	8/2/2023 10:50:35 AM
Signing Complete	Security Checked	8/2/2023 10:51:00 AM

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Completed	Security Checked	8/2/2023 10:51:00 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RADIOLOGIA S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cleide.barbosa@cura.com.br

To advise CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RADIOLOGIA S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cleide.barbosa@cura.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RADIOLOGIA S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cleide.barbosa@cura.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RADIOLOGIA S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to cleide.barbosa@cura.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RADIOLOGIA S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RADIOLOGIA S.A. during the course of your relationship with CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RADIOLOGIA S.A..

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3YW**Y18****6L4****2OZ**